



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

PROCESSO Nº: 04044-00007991/2024-63

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de antispam corporativo, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.175.913,92 (dezesseis milhões, cento e setenta e cinco mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos)

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

DATA DE ABERTURA: 07/10/2025

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO | 1 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS | 2 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 4 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 5 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. | 6 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | 7 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 8 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 9 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA | 10 |
| 11. DOS RECURSOS | 11 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 12 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 13 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 14 |

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de antispam corporativo, contemplando subscrição de software, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, visando ampliar a capacidade do GDF na detecção, prevenção e combate a ameaças cibernéticas emergentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 4.10.1 do Termo de Referência;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.12. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.5.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.5.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

3.5.12.3. a vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor total do item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) conter a indicação de todas as **características dos serviços cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato,

materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo IV do termo de referência;

- d) as especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto constantes deste edital;
- e) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação;
- f) conter prazo de entrega não superior a 10 dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
- g) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- h) conter garantia conforme estabelecido no item 6.2 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- i) apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas);
- j) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- k) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- l) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- m) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- n) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1.000,00* (mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.18.0.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.18.0.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.18.0.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.18.1. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.0.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.18.2. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.0.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.0.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.0.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos homologados.
- 6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.2. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.3. o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.4. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. a) SICAF;
- 7.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- 7.1.5. e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 7.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija **prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10 dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no item 4.1.4 do Termo de Referência.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.12. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.13. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.14. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.15. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.16. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.17. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.18. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.19. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.20. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço pregoeirosulog10@economia.df.gov.br*.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 14.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.11. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174/2024.
- 14.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
 - 14.15.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato
 - 14.15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
 - 14.15.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto nº 39.860/2019
 - 14.15.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a contratação de solução de antispam corporativo, contemplando subscrição de software, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, visando ampliar a capacidade do GDF na detecção, prevenção e combate a ameaças cibernéticas emergentes.
- 1.2. **Da natureza da contratação.**
- 1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.
 - 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme inciso I, do art. 74 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023
- 1.3. **Da vigência do contrato.**
- 1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de execução do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando-se a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1.1. O fornecimento de solução tecnológica de antispam corporativo é enquadrado como continuado, tendo em vista a constante necessidade de manter sistemas e redes seguros e atualizados nas instalações da SETIC. A vigência plurianual, de 36 meses, é mais vantajosa considerando a estabilidade do contrato que garante melhores preços e condições, além de assegurar a continuidade dos serviços de implantação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualizações e upgrades de versões, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal (GDF), conforme estabelecido no Art. 23 do Decreto n.º 39.610/2019, possui a responsabilidade de administrar e sustentar sistemas estruturantes do Estado. Muitos desses serviços são considerados de missão crítica, exigindo alta disponibilidade e desempenho. Falhas na operação desses sistemas impactam diretamente as atividades dos órgãos administrativos do GDF, resultando no não cumprimento de suas atribuições regimentais e na prestação inadequada de serviços à população.

2.2. A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), vinculada à SEEC/DF, desempenha um papel fundamental na manutenção e segurança dos sistemas essenciais do GDF. A SETIC gerencia uma infraestrutura de mensageria composta por aproximadamente 74.694 caixas postais utilizadas por aproximadamente 28 órgãos e cerca de 121 domínios governamentais, como a Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Secretaria de Transporte e Mobilidade, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Estado de Família e Juventude.

2.3. A Solução AntiSpam higieniza um tráfego diário originado nos 121 domínios válidos representados na tabela a seguir:

| | Active Directory (AD). (Serviço de diretório e banco de dados da Microsoft) Domínio válido interno | Domínio válido (externo) | Quantidade de Mailboxes Ativos (Caixas Postais). |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1 | gdfnet.df | gdfnet.df.gov.br df.gov.br rededecontrole.df.gov.br | 351 |
| 2 | seap.gdfnet.df | sefp.df.gov.br economia.df.gov.br seplag.df.gov.br seplad.df.gov.br seplan.df.gov.br | 4.190 |
| 3 | se.gdfnet.df | se.df.gov.br | 20.280 |
| 4 | saude.gdfnet.df | saude.df.gov.br | 4.929 |
| 5 | agefis.gdfnet.df | agefis.df.gov.br dflegal.df.gov.br | 924 |
| 6 | codeplandf.gdfnet.df | codeplan.df.gov.br ipe.df.gov.br | 291 |
| 7 | codhab.gdfnet.df | codhab.df.gov.br | 377 |
| 8 | cultura.gdfnet.df | cultura.df.gov.br | 487 |

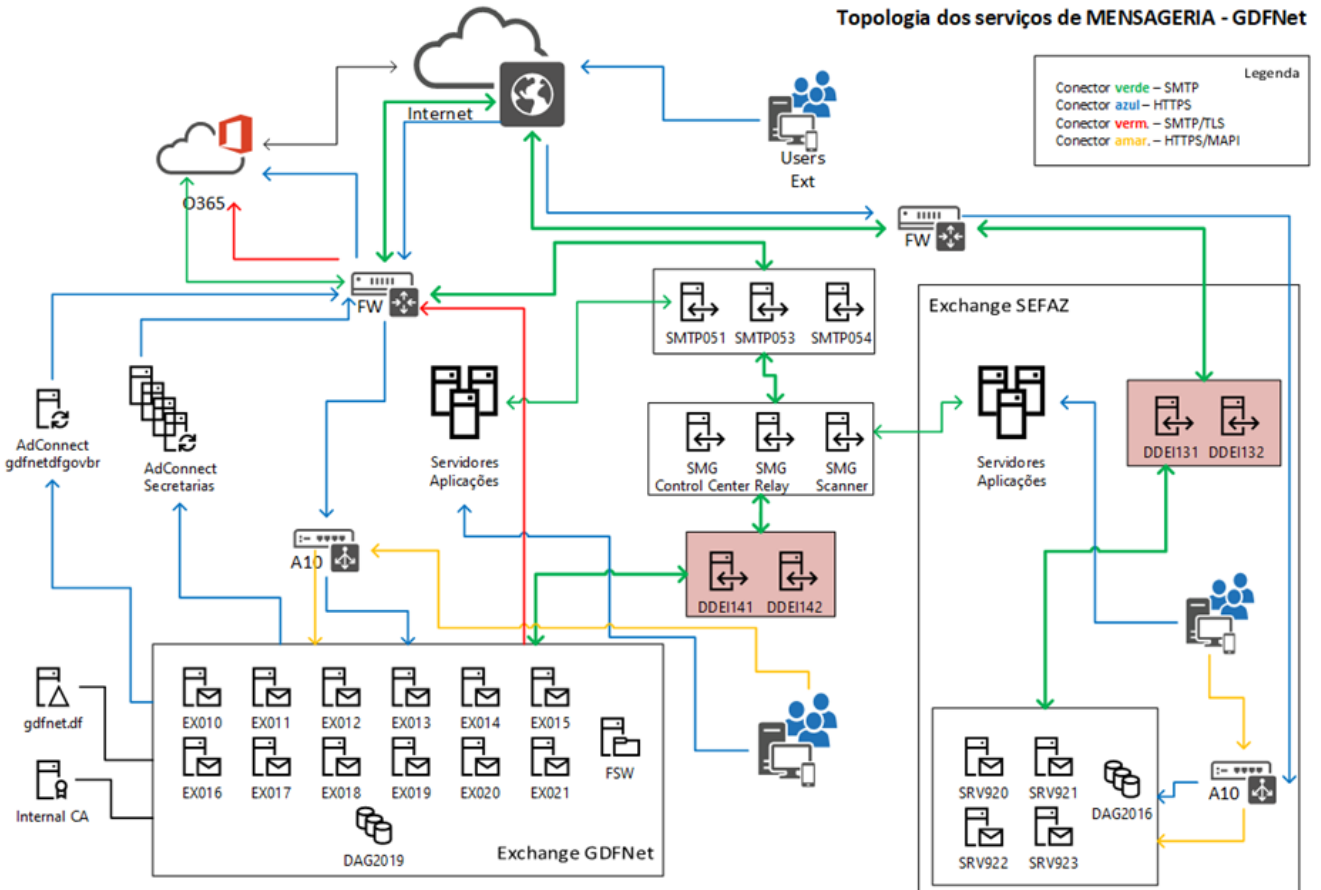
| | | | |
|----|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 9 | governo.gdfnet.df | arquivopublico.df.gov.br agricultura.df.gov.br arpdf.df.gov.br brasilcentral.gov.br cbm.df.gov.br ceasa.df.gov.br cidades.df.gov.br crianca.df.gov.br der.df.gov.br emater.df.gov.br fhb.df.gov.br inas.df.gov.br jbb.df.gov.br jucis.df.gov.br novacap.df.gov.br pgt.df.gov.br df-previcom.df.gov.br proflora.df.gov.br sab.df.gov.br seac.df.gov.br seagri.df.gov.br seape.df.gov.br secom.df.gov.br secti.df.gov.br sefj.df.gov.br sejuv.df.gov.br servicos.df.gov.br servidor.df.gov.br setur.df.gov.br setul.df.gov.br sinesp.df.gov.br so.df.gov.br obras.df.gov.br sinesp.df.gov.br ssp.df.gov.br tcb.df.gov.br turismo.df.gov.br universidade.df.gov.br zoo.df.gov.br | 26.002 |
| 10 | defensoria.gdfnet.df | defensoria.df.gov.br | 113 |
| 11 | dftrans.gdfnet.df | dftrans.df.gov.br | 0 |
| 12 | esporte.gdfnet.df | esporte.df.gov.br | 252 |
| 13 | fapgdf.gdfnet.df | fap.df.gov.br | 96 |
| 14 | ibram.gdfnet.df | ibram.df.gov.br | 472 |
| 15 | iprev.gdfnet.df | iprev.df.gov.br | 355 |
| 16 | jucis.gdfnet.df | jucis.df.gov.br redesimples.df.gov.br | 102 |
| 17 | metro.gdfnet.df | metro.df.gov.br | 1.272 |
| 18 | procon.gdfnet.df | procon.df.gov.br | 179 |

| | | | |
|----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 19 | ras.gdfnet.df | <p>planopiloto.df.gov.br gama.df.gov.br taguatinga.df.gov.br brazlandia.df.gov.br sobradinho.df.gov.br planaltina.df.gov.br paranoa.df.gov.br bandeirante.df.gov.br ceilandia.df.gov.br guara.df.gov.br cruzeiro.df.gov.br samambaia.df.gov.br santamaria.df.gov.br saosebastiao.df.gov.br recanto.df.gov.br lagosul.df.gov.br riachofundo1.df.gov.br lagonorte.df.gov.br candangolandia.df.gov.br aguasclaras.df.gov.br riachofundo2.df.gov.br sudoeste.df.gov.br varjao.df.gov.br parkway.df.gov.br scia.df.gov.br sobradinho2.df.gov.br jardimbotanico.df.gov.br itapoa.df.gov.br sia.df.gov.br vicentepires.df.gov.br fercal.df.gov.br solnascente.df.gov.br arniqueira.df.gov.br arapoanga.df.gov.br aguaquente.df.gov.br</p> | 2.582 |
| 20 | sedest.gdfnet.df | <p>mulher.df.gov.br sedes.df.gov.br sedest.df.gov.br sedestmidh.df.gov.br</p> | 2.279 |
| 21 | segeth.gdfnet.df | <p>seduh.df.gov.br sedhab.df.gov.br segeth.df.gov.br</p> | 810 |
| 22 | sejus.gdfnet.df | <p>sejus.df.gov.br</p> | 4.083 |
| 23 | sema.gdfnet.df | <p>sema.df.gov.br</p> | 194 |
| 24 | semob.gdfnet.df | <p>semob.df.gov.br</p> | 710 |
| 25 | setrab.gdfnet.df | <p>sedet.df.gov.br setrab.df.gov.br semp.df.gov.br desenvolvimento.df.gov.br sde.df.gov.br sedrm.df.gov.br seds.df.gov.br</p> | 653 |

| | | | |
|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 26 | slu.gdfnet.df | slu.df.gov.br | 668 |
| 27 | fazenda.net | fazenda.df.gov.br redesimples.df.gov.br sefaz.df.gov.br | 2.043 |
| TOTAL | | ----- | 74.694 |

2.4. Esse tráfego é estimado em **100 mil** mensagens diárias que são transacionadas nas quase **75 mil** caixas de e-mail ativas armazenadas no pool de servidores Microsoft Exchange das florestas gdfnet.df e fazenda.net e distribuídas nos domínios e subdomínios do Active Directory, conforme demonstrado na mesma tabela.

2.4.1. Topologia dos serviços de Mensageria - GDFNet



2.5. A atual ferramenta de AntiSpam, por estar vencida, não oferece mais a proteção necessária contra ameaças cibernéticas emergentes, colocando a segurança e eficiência desses sistemas em risco significativo. A ausência de uma ferramenta AntiSpam atualizada e eficaz expõe a rede governamental a ataques cibernéticos frequentes, com o phishing sendo uma das ameaças mais destrutivas. Esse tipo de ataque compromete o sequestro de dados, o roubo de credenciais e o acesso não autorizado a informações confidenciais do governo, resultando em sérias consequências para o GDF e a privacidade dos cidadãos. A aquisição de uma nova ferramenta AntiSpam permitirá a implementação de tecnologias de filtragem avançada que detectam e neutralizam e-mails fraudulentos e hiperlinks maliciosos, essenciais para proteger a integridade dos dados governamentais.

2.6. A sobrecarga dos servidores de e-mail por spam reduz significativamente a eficiência operacional, forçando um grande esforço de gestão dessas mensagens por parte dos funcionários. Esse excesso de e-mail spam pode desacelerar toda a rede, afetando negativamente a disponibilidade e o desempenho dos serviços digitais críticos oferecidos pelo governo. Uma solução AntiSpam eficiente é crucial para minimizar essas interrupções, permitindo que os recursos humanos e técnicos sejam empregados de maneira mais eficaz.

2.7. As normas atuais sobre proteção de dados exigem que as agências governamentais assegurem as informações pessoais dos cidadãos contra usos não autorizados. Ineficiências em bloquear adequadamente spam e conteúdo malicioso podem resultar em violações de dados, sujeitando o GDF a penalidades legais severas. Portanto, a implementação de uma ferramenta AntiSpam é vital para manter a conformidade com essas normas e evitar repercussões legais e financeiras.

2.8. Os sistemas que a SETIC administra são cruciais para os serviços públicos essenciais, incluindo saúde e segurança pública. Vulnerabilidades facilitadas pela ineficácia do sistema de AntiSpam podem causar interrupções desses serviços, colocando em risco a vida e a segurança da população. A manutenção de uma ferramenta de AntiSpam robusta e atualizada é imprescindível para garantir a continuidade segura desses serviços.

2.9. A confiança do público na segurança das comunicações do governo é crucial para manter sua imagem positiva. Incidentes frequentes de spam e brechas de segurança podem erodir essa confiança e prejudicar a reputação governamental. Investir em uma solução de AntiSpam avançada reflete um compromisso com a segurança e o bem-estar dos cidadãos, fortalecendo a percepção de um governo responsável e eficiente.

2.10. Considerando o cenário tecnológico atual em relação à segurança cibernética, novas ameaças e vulnerabilidades exploráveis surgem

diariamente, obrigando as corporações a se manterem atualizadas. A SETIC entende ser necessária a contratação de serviços e soluções cuja eficiência na mitigação de ataques cibernéticos seja comprovada, permitindo a integração de todos os recursos necessários para a mitigação dos riscos de segurança cibernética. Essa necessidade está referenciada no item 'Ampliação da maturidade da segurança da informação', presente no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

2.11. A pretensa contratação tem como objetivo possibilitar um maior gerenciamento de segurança da informação na SETIC, garantindo um controle eficiente na gestão de incidentes de segurança tecnológica, através da coleta e correlação automática de informações de segurança. Estes eventos serão administrados pela solução e serviços alvos da contratação, promovendo um ambiente de inspeção contra ameaças avançadas recebidas via e-mail e capacidade de identificar a origem de ataques direcionados.

2.12. A disseminação crescente de e-mails contendo spam e ataques de phishing baseados em engenharia social pode comprometer a reputação e credibilidade junto a clientes, parceiros comerciais e outros stakeholders. Ao implementar uma solução de AntiSpam eficaz, a organização protege, além de seus dados e seu ambiente, sua imagem, garantindo que apenas comunicações legítimas e seguras sejam associadas à integridade e conformidade da instituição.

2.13. Em um cenário regulatório cada vez mais rigoroso, a conformidade com regulamentações de proteção de dados, como GDPR e LGPD, é fundamental. Uma solução de AntiSpam adequada não apenas protege os dados corporativos contra ameaças cibernéticas, mas também ajuda a garantir a conformidade com requisitos legais relacionados à segurança da informação e privacidade dos dados.

2.14. Tendo em vista o momento atual vivido pela Administração Pública, por ser a contratação pretendida focada em soluções de cibersegurança, constata-se a essencialidade do serviço de imediato, considerando o cenário atual de alta insegurança cibernética que é experimentada pela Administração Pública. A alta insegurança cibernética é comprovada por um elevado quantitativo de incidentes de segurança ocorridos. Importante ressaltar que os incidentes de segurança têm sido dos mais variados gêneros e tipos contra a Administração Pública, como a vulnerabilidade LOG4J, ataques de ransomware, ataque aos sites e bases de dados, dentre outros.

2.15. Nesse sentido, é importante frisar que as ferramentas almeçadas estarão focadas em visibilidade, proteção, detecção e resposta a incidentes de segurança, atuando nas camadas de rede, e-mail e endpoint, e assim elevando o nível de segurança em relação ao combate às ameaças cibernéticas. Devem ser utilizados de forma contínua todos os meios que sejam capazes de manter a segurança cibernética, tendo em vista ser foco da Administração Pública manter em funcionamento e de forma eficiente todos os sistemas de informações sob sua responsabilidade, e ainda atender todos os preceitos estabelecidos pela LGPD, resguardando as informações que estejam sob a custódia desta secretaria, sejam elas de servidores ou de cidadãos.

2.16. Assim, primando pela segurança do ambiente cibernético e dos dados custodiados por esta Secretaria, resta demonstrada, de forma clara, a necessidade de se implementar e manter as soluções de cibersegurança em questão, não apenas pelo período de um ano, mas pelo prazo previsto para os demais itens, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

2.17. Diante do exposto, torna-se prioridade alta a aquisição de uma solução de AntiSpam corporativo, contemplando subscrição de software, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, a fim de assegurar a segurança, eficiência e conformidade regulatória dos sistemas de informação do GDF, mitigando riscos significativos e maximizando a capacidade de resposta aos desafios da cibersegurança moderna.

2.18. Itens e quantidades estimadas:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | MÉTRICA | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| 1 | 27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software. | Licenças de subscrição para uma solução AntiSpam Corporativo por 36 meses. | Licença de uso. | 74.694 |
| 2 | 26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software. | Serviço de Implantação e Configuração da Solução de AntiSpam. | Serviço Unitário | 1 |
| 3 | 3840 Treinamento Informática - Sistema / Software. | Treinamento | Serviço (Turma) | 1 |

2.19. A definição do quantitativo de licenças de segurança, totalizando setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro caixas postais, conforme detalhado no subitem 2.18, resulta de uma análise criteriosa e minuciosa do serviço de mensageria administrado pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC). Esse quantitativo foi calculado com base no número total de usuários ativos registrados e nas caixas postais em uso. O cálculo e a especificação foram devidamente documentados no Estudo Técnico Preliminar, assegurando que todas as necessidades de segurança e proteção das comunicações dos órgãos governamentais sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz, garantindo a integridade e a continuidade dos serviços essenciais.

2.20. O objeto da contratação está alinhado com Plano Estratégico Institucional 2023-2026 e com o Plano Diretor de Tecnologia da

Informação e Comunicação (PDTIC), conforme demonstrado abaixo:

| ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA (PEI 2023-2026). | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM | INICIATIVA ESTRATÉGICA | OBJETIVOS ESTRATÉGICOS |
| 16 | Implantação de Soluções de Segurança para o CeTIC-DF e Rede GDFNet. | CONSOLIDAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO PILAR ESTRATÉGICO ESSENCIAL AS ATIVIDADES DO GDF. |

| ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC - SEPLAD 2023-2026). | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 1 (OE1): GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TIC BASEADA NAS MELHORES PRÁTICAS | | INICIATIVAS ESTRATÉGICAS. |
| INICIATIVAS ESTRATÉGICAS REFERENTES AO OE1 | | IE6 - Melhoria contínua da infraestrutura de TIC. |
| OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 (OE2): ELEVAÇÃO DA MATURIDADE DA GOVERNANÇA DE TIC | INICIATIVAS ESTRATÉGICAS. | |
| INICIATIVAS ESTRATÉGICAS REFERENTES AO OE2 | <p>IIE11 - Planejamento dos investimentos em hardware e software de acordo com as políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais.</p> <p>IE12 - Planejamento das contratações de soluções de TIC baseado nas melhores práticas.</p> <p>IE13 - Estabelecimento de normas e políticas voltadas ao aprimoramento dos processos internos de TIC</p> <p>IE14 - Gestão eficiente dos ativos de TI.</p> | |
| INVENTÁRIO DE NECESSIDADES DE TIC PLANEJAMENTO. | | |
| ID DA NECESSIDADE | DESCRIÇÃO NECESSIDADE DE TIC | |
| SETIC-LIC 4 | Software Antivírus corporativo, AntiSpam e Anti-Ransomware | |
| METAS E INDICADORES DO PDTIC - INFRA. | | |
| ID | META | INDICADOR |
| INFRA-M2 | Aperfeiçoar a Segurança da Informação no âmbito da infraestrutura tecnológica gerida pela SEEC. | % de contratação de soluções elencadas no PDTIC para prevenir e resolver incidentes, ameaças e vulnerabilidades que envolvam segurança de rede, ambiente de virtualização, base de dados, sistemas, serviços e soluções de TIC. |

2.21. Destaca-se que a contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual - PCA-2024 (ID 13896) da Secretaria de Estado da Economia, na forma dos arts. 7º e 15, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

| PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - 2024 | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
| 13896 | Aquisição Licença de Software, Aquisição de solução perpétua de segurança de Sistema Analisador de Dados de Mensagem (AntiSpam). Demais especificações conforme termo de referência. |

2.22. **Benefícios esperados com a contratação:**

2.22.1. A nova solução AntiSpam oferecerá tecnologias avançadas de filtragem que são capazes de detectar, neutralizar e-mails fraudulentos e hiperlinks maliciosos, protegendo assim a rede governamental de ataques cibernéticos, como phishing, que podem comprometer a segurança do Governo do Distrito Federal e a privacidade dos cidadãos.

2.22.2. A implementação de uma ferramenta eficiente de AntiSpam reduzirá a sobrecarga dos servidores de e-mail causada por spam, melhorando a disponibilidade e desempenho dos serviços digitais críticos. Isso permitirá que os recursos humanos e técnicos sejam utilizados de maneira mais eficaz, evitando desperdícios de tempo e aumentando a produtividade dos funcionários.

2.22.3. A nova ferramenta ajudará a garantir que as agências governamentais cumpram com as legislações vigentes sobre proteção de dados, protegendo as informações pessoais dos cidadãos contra usos não autorizados e reduzindo o risco de penalidades legais e financeiras por violações de dados.

2.22.4. A robustez da nova ferramenta AntiSpam assegurará a continuidade dos serviços públicos essenciais, como saúde e segurança pública, que podem ser afetados por interrupções causadas por falhas de segurança. Isso garante a segurança da população e a estabilidade dos serviços críticos.

2.22.5. A atualização para uma solução de AntiSpam mais avançada refletirá o compromisso do governo com a segurança e o bem-estar dos cidadãos, reforçando a confiança do público na capacidade do governo de proteger suas informações e manter a integridade dos serviços governamentais.

2.22.6. A nova ferramenta AntiSpam será capaz de suportar as crescentes demandas de conectividade e adaptar-se a novas tecnologias emergentes, garantindo que a infraestrutura de TI do GDF permaneça resiliente e capaz de enfrentar futuros desafios de segurança cibernética.

2.22.7. A eficácia da nova solução AntiSpam em prevenir incidentes de segurança ajudará a manter e possivelmente melhorar a imagem do governo, destacando sua capacidade de administrar e proteger eficientemente seus sistemas e dados.

2.23. **Do parcelamento da solução**

2.23.1. A natureza intrincada e a interdependência dos componentes da solução de antispam corporativo, incluindo subscrição de software, serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico, indicam que o parcelamento afetará adversamente a integridade técnica e a segurança do sistema, portanto não há possibilidade de parcelamento da contratação.

2.23.2. Cada componente é projetado para funcionar de maneira coesa, garantindo que a segurança e a funcionalidade sejam otimizadas. A separação desses componentes em contratos ou fases distintas pode levar a desafios de integração, resultando em potenciais falhas de segurança e redução na eficácia operacional. Isso poderia, por sua vez, aumentar os riscos de vulnerabilidades e ataques cibernéticos, comprometendo a proteção de dados sensíveis e a eficiência da infraestrutura de TIC como um todo.

2.23.3. Além disso, a contratação unificada proporciona uma economia de escala e uma eficiência operacional que não seriam alcançadas com o parcelamento. Esta decisão está alinhada com o objetivo de maximizar a eficácia operacional e a segurança das informações, essenciais para a infraestrutura de TIC do governo.

2.23.4. Portanto, recomenda-se a contratação da solução como um pacote único para garantir a coesão e a integridade da implementação e do funcionamento subsequente da solução proposta.

2.23.5. Em resumo, a implementação dessa solução com serviços abrangentes oferece uma abordagem holística para a segurança contra spam, promovendo a eficácia operacional, a resiliência contra ameaças e a conformidade contínua com os padrões de segurança.

2.23.6. Em complemento à impossibilidade de parcelamento da solução, adota-se como forma de contratação a adjudicação por grupo. Tal escolha se justifica pela necessidade de integração funcional e operacional entre todos os componentes da solução, os quais devem ser fornecidos e implantados de forma coordenada para garantir a eficácia da proteção contra ameaças. A fragmentação por item comprometeria a responsabilidade técnica, aumentaria a complexidade da gestão contratual e poderia resultar em incompatibilidades entre diferentes fornecedores. Com isso, a adjudicação por grupo assegura maior coesão técnica, eficiência administrativa e melhor desempenho da solução contratada.

2.24. **Do catálogo eletrônico de padronização.**

2.24.1. Não obstante seja permitida, na forma arts. 19, II, §2º e 43, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 82, parágrafo único, e 83, §1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a adoção de Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>, não é possível a sua utilização na pretensa contratação, tendo em vista que não foi firmado pelo órgão contratante Termo de Adesão para Acordo Corporativo voltado a esta finalidade.

2.25. **Conformidade com a IN SGD nº 94/2022 e Observância das Diretrizes do SISP.**

2.25.1. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022. Na elaboração deste Termo de Referência, foram respeitadas as vedações previstas no artigo 5º da mesma Instrução Normativa, bem como cumprido o Anexo I da IN SGD/ME nº 94.

2.25.2. Adicionalmente, foram seguidos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no §2º do artigo 8º da IN SGD/ME nº 94.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2. ITEM 1 - LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO PARA UMA SOLUÇÃO ANTISPAM CORPORATIVO POR 36 MESES.

3.2.1. Características Gerais das Licenças de Subscrição da Solução Antispam Corporativo.

- 3.2.1.1. A solução deverá possuir Single Sign-On para acessar o console de administração;
- 3.2.1.2. A solução deverá permitir a criação de regras para entrada (inbound) e saída (outbound) de e-mails;
- 3.2.1.3. A solução deverá possuir console de gerenciamento web;
- 3.2.1.4. Deve suportar a integração com serviço de gerenciamento de incidentes do próprio fabricante através da plataforma de investigação.
- 3.2.1.5. A solução deve estar disponível tanto para instalação em hardware dedicado (appliance físico) quanto em ambientes virtualizados (appliance virtual) compatíveis com as principais plataformas de virtualização (VMware, Hyper-V, KVM, etc.);
- 3.2.1.6. A solução deve possuir modelos pré-definidos pelo fabricante de atividades suspeitas e/ou maliciosas para identificação e categorização de ameaças no ambiente;
- 3.2.1.7. A solução deve ser capaz de associar diferentes modelos de ameaças e associá-los a um único incidente/evento;
- 3.2.1.8. Deve ter capacidade de apresentar informações relacionadas ao MITRE para cada um dos eventos detectados no ambiente, caso possuam;
- 3.2.1.9. A solução deve utilizar bases de inteligência de ameaças integrando relatórios de inteligência do fabricante e de terceiros para ajudar a identificar ameaças no ambiente.
- 3.2.1.10. Em caso de ameaça avançada por e-mail, a solução deve permitir tomar diferentes ações de resposta no ambiente, contemplando, no mínimo:
 - 3.2.1.10.1. Permitir adicionar o remetente (sender) de um e-mail na lista de bloqueio, impedindo o mesmo de enviar novos e-mails aos usuários internos;
 - 3.2.1.10.2. Mover o e-mail selecionado para a área de quarentena de um específico usuário ou todos os usuários que contenham este e-mail em suas caixas.
- 3.2.1.11. A solução deverá possuir console centralizada, incluindo:
 - 3.2.1.11.1. Deletar o e-mail selecionado das caixas selecionadas.
- 3.2.1.12. O fabricante da solução deve dispor de laboratório próprio para desenvolvimento de vacinas e engines e possuir analista dedicado a desenvolvimento de defesas contra ameaças e malwares. Esta informação deve ser comprovada pelo Fabricante através de documentação oficial.
- 3.2.1.13. Configurações de administração;
- 3.2.1.14. Objetos de política;
- 3.2.1.15. Objetos suspeitos;
- 3.2.1.16. Gerenciamento de usuário final;
- 3.2.1.17. Gerenciamento de diretório;
- 3.2.1.18. Informações sobre licenciamento;
- 3.2.1.19. Logs;
- 3.2.1.20. Relatórios.
- 3.2.1.21. A solução deverá possuir dashboards possibilitando no mínimo a visualização de ameaças, ransomwares, detalhes de autenticação baseada em domínio, sandbox, BEC, SPAM, principais violações, eventos de DLP, consumo de banda, proteção Time-of-Click;
- 3.2.1.22. A solução deverá possuir configurações de dashboard sendo possível selecionar:
 - 3.2.1.22.1. Direção do tráfego: entrada e saída de e-mails (inbound/outbound);
 - 3.2.1.22.2. Período: data, semana e mês.
- 3.2.1.23. A solução deverá possuir métodos de autenticação como: Correspondência de IP do remetente, SPF (Sender Policy Framework); DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Authentication Message Reporting, Reporting & Conformity) baseado em domínio para proteger contra falsificação de e-mail;
- 3.2.1.24. A solução deverá ser capaz de permitir a filtragem baseada em reputação IP para no mínimo: Remetentes permitidos com base no endereço IP e país;
- 3.2.1.25. Remetentes bloqueados com base no endereço IP e país;
- 3.2.1.26. A solução deverá ser capaz de permitir a filtragem de remetente e destinatários para no mínimo: Remetentes aprovados por endereço de e-mail ou domínio, Remetentes bloqueados por endereço de e-mail ou domínio e validar destinatário de entrada de e-mail;
- 3.2.1.27. A solução deverá possibilitar incluir X-Header no cabeçalho da mensagem para mensagens de email correspondentes a remetentes aprovados.
- 3.2.1.28. A lista de remetentes aprovados e remetentes bloqueados deverão exibir no mínimo as seguintes informações:
 - 3.2.1.28.1. Remetente;
 - 3.2.1.28.2. Domínio do destinatário;
 - 3.2.1.28.3. Data.
- 3.2.1.29. A solução deverá possuir Correspondência de IP do remetente, possibilitando especificar um IP ou um intervalo de endereços IP em um domínio do remetente identificado pelo endereço do cabeçalho da mensagem para permitir mensagens de e-mail apenas desses endereços;
- 3.2.1.30. A solução deverá detectar malwares, worms, e outras ameaças baseadas em assinatura e padrões;

- 3.2.1.31. A solução deverá ser capaz de detectar spam baseado em assinatura e padrões;
- 3.2.1.32. A solução deverá identificar e-mails marketing como redes sociais, fóruns e boletins de informações;
- 3.2.1.33. A solução deverá permitir criar exceções para e-mails marketing;
- 3.2.1.34. A configuração de spam deverá possuir no mínimo três níveis: baixo, meio e alto;
- 3.2.1.35. A solução deverá detectar ataques de comprometimento de email;
- 3.2.1.36. A solução deverá possuir detectar phishing e conteúdos suspeitos;
- 3.2.1.37. A solução deverá detectar mensagens de graymail;
- 3.2.1.38. A solução deverá possuir varreduras JSE e VBE para identificar ameaças de macro;
- 3.2.1.39. A solução deverá detectar ameaças desconhecidas utilizando machine learning;
- 3.2.1.40. A solução deverá permitir visualizar relatório detalhado para cada detecção Machine Learning;
- 3.2.1.41. A solução deverá possuir engine própria para detecção de explorações de documentos, ameaças de dia zero, vulnerabilidades conhecidas e outras ameaças usadas em ataques direcionados;
- 3.2.1.42. A solução deverá possuir análise de URL's no corpo do e-mail;
- 3.2.1.43. A solução deverá possuir o recurso para analisar as URLs no momento do clique do usuário e as bloquear se forem maliciosas;
- 3.2.1.44. A solução deve possuir ações de bloqueio, liberação e alerta para as seguintes categorias ou equivalentes: perigoso, altamente suspeito, não testado e suspeito;
- 3.2.1.45. A solução deverá possuir Proteção contra Comprometimento de E-mail;
- 3.2.1.46. A solução deverá fornecer informações detalhadas bem como razões para mensagens de email detectadas como possíveis ataques analisados ou prováveis do Business Email Compromise (BEC);
- 3.2.1.47. A solução deverá possuir Proteção contra-ataques de Engenharia Social;
- 3.2.1.48. A solução deverá fornecer informações detalhadas bem como razões para mensagens de e-mail detectadas como possíveis ataques de engenharia social;
- 3.2.1.49. A solução deverá ser capaz de utilizar no mínimo os seguintes bancos de dados de reputação que:
 - 3.2.1.49.1. Tenham uma lista de endereços IP de servidores de correio que são conhecidos por serem fontes de spam;
- 3.2.1.50. A solução deverá possibilitar configurar diferentes tipos de exceções de varredura em um email através de definições de condições e possibilitando executar as ações ou equivalentes de bypass, deleção do email incluindo anexos e quarentenar quando:
 - 3.2.1.50.1. O número de arquivos em um arquivo compactado excede 353;
 - 3.2.1.50.2. A taxa de descompactação de um arquivo compactado excede 100;
 - 3.2.1.50.3. O número de camadas de descompactação em um arquivo compactado excede 20;
 - 3.2.1.50.4. O tamanho de um único arquivo descompactado excede 60 MB;
 - 3.2.1.50.5. Um arquivo do Office contém mais de 353 subarquivos.
- 3.2.1.51. Deverá possibilitar incluir Tag;
- 3.2.1.52. A solução deverá possuir regras de varredura avançadas que permitam especificar as condições que a regra se aplica às mensagens verificadas pela solução.
- 3.2.1.53. Deverá possuir as seguintes condições:
 - 3.2.1.53.1. Tamanho da mensagem;
 - 3.2.1.53.2. Assunto;
 - 3.2.1.53.3. Corpo do email;
 - 3.2.1.53.4. Cabeçalho;
 - 3.2.1.53.5. Conteúdo do anexo;
 - 3.2.1.53.6. Nome e/ou Extensão
 - 3.2.1.53.7. MIME content-type: vídeo, áudio, imagens, documentos e outros;
 - 3.2.1.53.8. Tamanho do anexo;
 - 3.2.1.53.9. Anexo protegido por senha: .7z, .ace, .arj, .docx, .pptx, .rar, .xlsx, .zip;
 - 3.2.1.53.10. Quantidade de anexos;
 - 3.2.1.53.11. Número de destinatários.
- 3.2.1.54. A solução deverá possuir no mínimo as seguintes ações na regra, permitindo definir o que acontecerá com as mensagens que atendem às condições dos critérios da regra:
 - 3.2.1.54.1. Criptografar mensagem de e-mail;
 - 3.2.1.54.2. Monitorar, permitindo os administradores o monitoramento das mensagens. As ações de monitoramento incluem o envio de uma mensagem de notificação para outras pessoas ou o envio de uma cópia oculta (Cco) da mensagem para outras pessoas;
 - 3.2.1.54.3. Bloqueio, deverá interceptar a mensagem, impedindo que ela atinja o destinatário original. As ações de bloqueio incluem excluir a mensagem inteira, colocar em quarentena e enviar para um destinatário diferente;
 - 3.2.1.54.4. Modificar, permitindo alterar a mensagem e/ou seus anexos. As ações de modificação incluem limpeza de vírus que podem ser limpos, exclusão de anexos de mensagens, inserção de um carimbo no corpo da mensagem ou TAG de assunto.
- 3.2.1.55. A solução deverá possibilitar selecionar Todas as correspondências ou equivalente para acionar a regra somente quando todos os critérios configurados selecionados fizerem correspondência;
- 3.2.1.56. A solução deverá possibilitar selecionar quaisquer correspondências ou equivalente para acionar a regra quando qualquer

critério configurado fizer correspondência.

3.2.1.57. Deve ser possível criar políticas de malwares, spam e filtragem de conteúdo com:

- 3.2.1.57.1. Definição do destinatário, possibilitando selecionar domínios cadastrados, domínios específicos e grupos de usuários;
- 3.2.1.57.2. Especificação de endereços de remetente;
- 3.2.1.57.3. Exceções.

3.2.1.58. A solução deverá possibilitar importar e exportar os destinatários, remetentes e lista de exceções;

3.2.1.59. Deve ser possível criar políticas que executem ações em mensagens que contêm malware, worms ou outros códigos maliciosos;

3.2.1.60. Deve ser possível realizar a limpeza de malwares ou códigos maliciosos, onde o malware pode ser removido com segurança do conteúdo do arquivo infectado, resultando em uma cópia não infectada da mensagem ou anexo original;

3.2.1.61. A solução deverá possuir integração com o Active Directory;

3.2.1.62. A solução deverá permitir o gerenciamento de múltiplos domínios;

3.2.1.63. A console de Administração da solução ofertada deverá possuir integração Sandbox enviando arquivos suspeitos para análise;

- 3.2.1.63.1. Através desta integração deve mapear os usuários que representem risco ao ambiente da CONTRATANTE;

3.2.2. **Funcionalidades de anti-spam e prevenção de phishing.**

3.2.2.1. A solução deverá permitir o bloqueio de servidores spammers através da metodologia conhecida por Domain Keys Identified Mail (DKIM);

3.2.2.2. Deverá fazer lista de exceções para domínios utilizando-se de DKIM;

3.2.2.3. A solução contratada deverá possuir a capacidade de detectar SPAMs utilizando tecnologia heurística,

3.2.2.4. Possuir configurações de sensibilidade na detecção de SPAMs, no mínimo em 4 níveis;

3.2.2.5. A solução deverá permitir a criação de White e Black Lists para detecção de SPAMs;

3.2.2.6. Possuir proteção contra Phishings;

3.2.2.7. Possuir proteção inteligente contra-ataques de Engenharia Social;

3.2.2.8. Deverá verificar o cabeçalho das mensagens em tempo real para proteção contra SPAMs;

3.2.2.9. Possuir inteligência contra ataques dos tipos, exploração de Códigos Avançados (Exploits) e Ataque de dia-zero (Zero-Day)

3.2.2.10. A solução deverá possuir reputação de links que estejam dentro do corpo das mensagens;

3.2.2.11. A solução deverá possuir níveis de sensibilidade no bloqueio de mensagens com links de má reputação;

3.2.2.12. Possuir White List para a checagem de reputação em URL's dentro de mensagens;

3.2.2.13. Deve prover relatórios de inteligência de ameaças avançadas mais recentes para ajudar a organização a se defender proativamente contra ameaças;

3.2.2.14. Os relatórios de ameaças do fabricante deverão gerar alertas de detecção caso sejam identificadas atividades presentes nos relatórios dentro do ambiente;

3.2.2.15. Deve ser possível identificar individualmente cada relatório de ameaça;

3.2.2.16. Cada relatório deverá possuir informações como, região/país alvo, plataforma alvo e campanha de ataques relacionadas a esses relatórios;

3.2.2.17. A plataforma deve fornecer informações sobre contas de usuários que apresentaram atividades anômalas de alto risco ou que foram especificamente alvo de campanhas de e-mail maliciosas.

3.2.3. **Funcionalidades de proteção contra malwares.**

3.2.3.1. Para a funcionalidade de prevenção contra malwares a solução deve possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

3.2.3.2. Permitir a verificação heurística contra vírus recém-lançados, mesmo sem uma vacina disponível;

3.2.3.3. Permitir a verificação do tipo real do arquivo, mesmo que o mesmo for renomeado;

3.2.3.4. Permitir o escaneamento de arquivos executáveis comprimidos em tempo real;

3.2.3.5. Proteção contra Spywares, sem a necessidade de um software ou agente adicional;

3.2.3.6. Proteção contra Ferramentas Hackers, sem a necessidade de um software ou agente adicional;

3.2.3.7. Proteção contra Ferramentas para descobrir senhas de aplicativos, sem a necessidade de um software ou agente adicional;

3.2.3.8. Proteção contra Adwares, sem a necessidade de um software ou agente adicional;

3.2.3.9. Proteção contra Ferramentas, sem a necessidade de um software ou agente adicional;

3.2.3.10. Bloqueio de malware empacotado (packed malware) de forma heurística;

3.2.3.11. A solução de anti-spam deverá submeter e-mails suspeitos a solução de análise de ameaças avançadas locais, não sendo realizada de maneira externa ao ambiente, apresentando como resultado na análise informações;

3.2.3.12. Deve apresentar o perfil informativo de cada conta de usuário, sendo possível detalhar:

- 3.2.3.12.1. Tipo de conta;
- 3.2.3.12.2. Privilégio;
- 3.2.3.12.3. Grupo pertencente;
- 3.2.3.12.4. Nota de Risco cibernético;
- 3.2.3.12.5. Status da conta.

3.2.3.13. Prover nota de risco baseada em diversos fatores e comparável com a de outras organizações da mesma região, indústria ou tamanho.

3.2.3.13.1. A análise de risco deve ser contínua e automatizada.

3.2.3.13.2. A fabricante deve possuir modelo de parametrização de risco associado aos padrões conhecidos de mercado, como o NIST. Não sendo aceitas soluções que utilizam métrica própria.

3.2.3.13.3. Deve ser possível encerrar um evento listado e calcular sob demanda a nova pontuação de risco.

3.2.3.13.4. A plataforma deve fornecer um índice global de risco.

3.2.3.13.5. A plataforma deve fornecer sugestões sobre as ações de remediação mais importantes para reduzir o risco geral.

3.2.3.13.6. A visibilidade de riscos deve detalhar quais são os principais alertas de segurança e associá-los às táticas do MITRE.

3.2.4. Funcionalidades de filtro da solução de anti-spam.

3.2.4.1. Possuir um filtro de conteúdo com pesquisa por palavras-chave no cabeçalho e corpo da mensagem, e em arquivos Microsoft Office anexados, utilizando operadores lógicos tais como AND, OR e OCCUR;

3.2.4.2. Permitir bloquear anexos pela extensão, pelo tipo real do arquivo, nome, tamanho, e número de anexos;

3.2.4.3. Permitir criar filtros definidos pelo tamanho de mensagem;

3.2.4.4. Possuir proteção contra Graymail;

3.2.4.5. Permitir criar exceções para os filtros, definidos por rotas, grupos de usuários ou usuários específicos;

3.2.4.6. Possuir recurso que retire anexos indesejados e entregue a mensagem original para o destinatário;

3.2.4.7. Permitir o bloqueio de arquivos anexos baseado em sua extensão, tamanho, tipo real do arquivo (independente da extensão) e dentro de arquivos compactados;

3.2.4.8. Permitir a verificação em arquivos compactados nos formatos mais utilizados em até 20 níveis de compactação;

3.2.4.9. Permitir criar regras distintas para mensagens que entram e saem do ambiente;

3.2.4.10. Permitir a verificação contra conteúdo não autorizado dentro dos arquivos anexados nas mensagens;

3.2.4.11. Permitir a criação de grupos de usuários para configuração de regras por grupo ou usuário;

3.2.4.12. Permitir limitar o número de destinatários por mensagem;

3.2.4.13. Possui regra específica para anexos protegidos por senha.

3.2.4.14. Possuir módulo de Data Loss Prevention (DLP), prevenindo ações de vazamento de informações, com regras baseadas em:

3.2.4.14.1. Palavras chaves.

3.2.4.14.2. Expressões regulares.

3.2.4.14.3. Extensões de arquivos.

3.2.4.15. Possuir verificação e checagem de ameaças e anexos protegidos com senhas.

3.2.5. Ações mínimas da solução de antispam

3.2.5.1. A solução deve permitir, nativamente, no mínimo as seguintes ações:

3.2.5.1.1. Permitir enviar notificações de ocorrências customizadas ao administrador, remetente, destinatário;

3.2.5.1.2. Permitir customizar as ações que a ferramenta deve tomar de acordo com as necessidades do ambiente;

3.2.5.1.3. Permitir inserção de carimbo no assunto da mensagem;

3.2.5.1.4. Permitir a inserção de um header customizado (X-header);

3.2.5.1.5. Permitir o direcionamento da mensagem para servidor diferente do padrão (próximo hop) de acordo com a necessidade do ambiente;

3.2.5.1.6. Permitir apagar anexos indesejados, mas entregar a mensagem ao destinatário informando da ação;

3.2.5.1.7. Permitir inserir variáveis nas notificações, onde informem:

3.2.5.1.8. Remetente;

3.2.5.1.9. Destinatário;

3.2.5.1.10. Assunto;

3.2.5.1.11. Data;

3.2.5.1.12. Nome do arquivo detectado;

3.2.5.1.13. Nome do vírus detectado;

3.2.5.1.14. Nível de risco da mensagem;

3.2.5.1.15. Ação tomada pela ferramenta;

3.2.5.1.16. Nome da quarentena para onde a mensagem foi enviada.

3.2.5.1.17. Permitir configurar ações para mensagens fora do padrão (mensagens mal formadas);

3.2.5.1.18. Permitir ação personalizada para mensagens com anexos protegidos por senha;

3.2.5.1.19. Permitir quarentenar mensagens de SPAM;

3.2.5.1.20. Permitir encaminhar as mensagens em cópia oculta para destinatário não inserido originalmente na mensagem;

3.2.5.1.21. Permitir arquivar as mensagens sem que o remetente ou destinatário saibam para fins de auditoria;

3.2.5.1.22. Permitir reescrita dos endereços de e-mail dos remetentes ou destinatários em mensagens que entram ou saem da

3.2.6. **Funcionalidades de auditoria.**

- 3.2.6.1. A solução deve permitir o rastreamento de mensagens de forma centralizada e por meio da interface de gerenciamento, não sendo aceito pesquisa via linha de comando;
- 3.2.6.2. A solução deverá possuir / permitir o rastreamento de mensagens enviadas e recebidas;
- 3.2.6.3. A solução deverá possibilitar pesquisas de log de rastreamento de e-mail;
- 3.2.6.4. A solução deverá fornecer buscas para rastreamento de Email por: período, remetente, destinatário, tipo (bloqueado/liberado), ação, assunto, ID da mensagem ou Hash do anexo SHA256;
- 3.2.6.5. Deverá possibilitar exportar a busca no formato .CSV;
- 3.2.6.6. A solução deverá possuir / permitir a consulta de eventos com os logs das políticas aplicadas;
- 3.2.6.7. A solução deverá fornecer consulta de eventos com os logs das políticas por: período, direção do tráfego, remetente, destinatário, nome da regra, tipo de ameaça, anexo, BEC, conteúdo, DLP, Graymail, Ransomware, phishing, spam, malware, web reputation, ID da mensagem e ação;
- 3.2.6.8. A solução deverá permitir rastrear os cliques de URL por até 30 dias;
- 3.2.6.9. A solução deverá fornecer / permitir rastrear os cliques de URL por: data, direção do tráfego, remetente, destinatário, ID da mensagem, URL, ação e a hora em que um URL foi clicada;
- 3.2.6.10. A solução deverá ser possível consultar os logs de auditoria da console da solução;
- 3.2.6.11. Deverá ser possível encaminhar os logs para syslog;
- 3.2.6.12. A plataforma deve detectar a conta de um usuário vazado na dark web.

3.2.7. **Prevenção contra vazamento de dados.**

- 3.2.7.1. A solução deverá ser capaz de criptografar e-mails baseado em políticas;
- 3.2.7.2. A solução deverá assegurar a comunicação através da utilização do protocolo TLS;
- 3.2.7.3. A solução deverá permitir a configuração da checagem do TLS;
- 3.2.7.4. A solução deverá suportar: TLS 1.2, TLS 1.1 and TLS 1.0.
- 3.2.7.5. A solução deverá permitir gerenciar as mensagens de e-mail com dados confidenciais e proteger contra perda de dados, monitorando as mensagens de e-mail de saída;
- 3.2.7.6. A solução deverá possibilitar criar regras por expressões regulares, palavras chaves e atributos do arquivo;
- 3.2.7.7. A solução deverá possuir templates pré-definidos;
- 3.2.7.8. A solução deverá possuir templates customizados;
- 3.2.7.9. A solução deverá possuir uma base com no mínimo 200 modelos para criação de regras;
- 3.2.7.10. A solução deverá permitir a customização de modelos aderência a LGPD.

3.2.8. **Funcionalidades de quarentena.**

- 3.2.8.1. A solução deverá permitir visualizar as mensagens quarentenadas por data, direção do tráfego, remetente, destinatários e conteúdo;
- 3.2.8.2. A solução deverá permitir o gerenciamento da quarentena para múltiplos domínios;
- 3.2.8.3. A solução deverá permitir a customização da notificação de quarentena pelo menos semanal, uma vez ou mais vezes durante o dia;
- 3.2.8.4. A notificação de quarentena deverá permitir a customização;
- 3.2.8.5. A notificação de quarentena deverá ser, no mínimo, em inglês ou português;
- 3.2.8.6. A solução deverá possibilitar a gestão de quarentena de forma que seja possível que o administrador possa visualizar: a razão de um determinado bloqueio, o remetente, o destinatário, a data, o assunto, o IP do host de destino, a mensagem original, o tamanho da mensagem original;
- 3.2.8.7. Com base nos requisitos acima, deve ainda permitir as ações liberar e/ou excluir a mensagem;
- 3.2.8.8. A solução deverá permitir realizar o download da mensagem quarentenada;
- 3.2.8.9. Caso uma mensagem seja bloqueada ou rejeitada, a solução deverá informar também a razão do bloqueio e quais as regras foram ativadas;
- 3.2.8.10. Deverá possuir single sign-on (SSO) para a quarentena de usuário;
- 3.2.8.11. Deverá possibilitar que o usuário tome as seguintes ações ou similar em sua própria quarentena:
 - 3.2.8.11.1. Excluir e bloquear o remetente: possibilitando excluir permanentemente a mensagem e adicionar o endereço aos remetentes bloqueados;
 - 3.2.8.11.2. Excluir, possibilitando excluir permanentemente a mensagem;
 - 3.2.8.11.3. Entregar e aprovar o remetente, permitindo liberar a mensagem da quarentena e adicionar o endereço aos remetentes aprovados, para que mensagens futuras de remetentes aprovados não sejam mantidas em quarentena;
 - 3.2.8.11.4. Entregar, permitindo assim liberar a mensagem da quarentena.
- 3.2.8.12. Deverá possibilitar que o usuário crie listas de remetentes aprovados e remetentes bloqueados.

3.2.9. **Notificação e relatórios.**

- 3.2.9.1. A solução deverá fornecer relatórios com base em uma programação diária, semanal, mensal e trimestral;
- 3.2.9.2. Os relatórios deverão ser, pelo menos, no formato PDF;
- 3.2.9.3. Deverá ser possível criar relatório agendados e manuais;
- 3.2.9.4. Deverá ser possível obter relatório com resumo do tráfego de e-mail de todos os domínios e por domínio, detecções de ameaças, detecções de arquivos da sandbox, detecções de URL da sandbox e os principais destinatários comprometidos por e-mail (BEC).
- 3.2.9.5. A solução deverá suportar notificação via e-mail;
- 3.2.9.6. A solução deverá possuir modelos de notificação pré-definidas para violação de políticas;
- 3.2.9.7. A solução deverá notificar quando o e-mail possuir um anexo compactado;
- 3.2.9.8. A solução deverá notificar quando o e-mail quando o tamanho da mensagem excedido;
- 3.2.9.9. A solução deverá notificar quando uma regra for desencadeada;
- 3.2.9.10. A solução deverá notificar quando houver uma configuração de violação de segurança;
- 3.2.9.11. A solução deverá notificar quando um vírus e spam.
- 3.2.9.12. A solução deve ser capaz de exportar relatórios de risco em formato JSON, CSV ou PDF com gráficos e tabelas;
- 3.2.9.13. Agendar programaticamente a geração dos relatórios mencionados no item anterior.

3.3. **ITEM 2 - DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

- 3.3.1. A Contratada será inteiramente responsável pela implantação da solução adquirida, de forma a não comprometer o funcionamento da Solução.
- 3.3.2. Por implantação e configuração entende-se a instalação do Item 1, que compõem o objeto no ambiente computacional da SETIC/DF, bem como a ativação das respectivas ferramentas que compõem o referido objeto, pelo período de vigência e quantitativo requeridos no edital.
- 3.3.3. Serão contemplados todos os serviços de instalação, configuração e parametrização de todos os componentes adquiridos.
- 3.3.4. Deverá ser fornecido documentação de toda a implementação, instalação, configuração e parametrização dos produtos adquiridos.
- 3.3.5. Fica a critério do CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração da solução, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.
- 3.3.6. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE à conclusão da instalação e entregar toda documentação técnica ("As Built") em até 15 dias corridos após a conclusão da instalação.

3.4. **ITEM 3 - DO SERVIÇO DE TREINAMENTO**

- 3.4.7. A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos funcionários indicados pela SETIC/DF, com as características descritas a seguir:
 - 3.4.7.1. A Contratante solicitará, após a entrega da solução e durante a vigência contratual, mediante Ordem de Serviço (OS), execução do treinamento.
 - 3.4.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, 5 (cinco) dias úteis antes da realização do treinamento, para a aprovação, uma ementa do conteúdo que será transmitido para a equipe da SETIC, onde também deverão constar os recursos necessários para a realização do treinamento (acesso à internet, equipamentos, softwares, etc).
 - 3.4.7.3. O treinamento poderá ocorrer com uma única turma até 10 (dez) participantes.
 - 3.4.7.4. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e será realizado de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 a critério da Contratante, de modo que o aluno possa absorver os conhecimentos acerca da solução fornecida.
 - 3.4.7.5. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico sobre a instalação, operação, configuração e uso do console de gerenciamento, de caráter teórico e prático aos colaboradores da Contratante, deverá contemplar no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 3.4.7.6. Apresentação do projeto/solução implementado;
 - 3.4.7.7. Descrição da arquitetura física e lógica de cada elemento da solução;
 - 3.4.7.8. Estratégias de implementação da solução;
 - 3.4.7.9. Procedimentos de instalação da solução;
 - 3.4.7.10. Operação e Administração da solução;
 - 3.4.7.11. Descrição e uso das funcionalidades da solução;
 - 3.4.7.12. Resolução de problemas ("troubleshooting");
 - 3.4.7.13. Procedimentos de manutenção (atualizações de software, backup/restore, instalação de módulos de hardware etc.);
 - 3.4.7.14. Elaboração de Relatório.
 - 3.4.7.15. A Contratada deverá providenciar material didático individual que abranja todo o conteúdo do curso. Não será exigido material oficial do fabricante, entretanto, este será avaliado pela equipe técnica da Contratante antes da realização do curso, e caso seja considerado insuficiente, deverá ser readaptado para as condições exigidas pelo Contratante.
 - 3.4.7.16. O treinamento deverá ocorrer no formato remoto ou, a critério da SETIC/DF, no formato presencial, ficando a responsabilidade pela montagem do ambiente adequado para a realização do treinamento, incluindo todo o espaço necessário, infraestrutura computacional e de rede, a cargo da Contratada.
 - 3.4.7.17. A Contratada deve obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a implantação da solução no ambiente do Contratante para início do treinamento;
 - 3.4.7.18. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e deslocamento.

- 3.4.7.19. Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a contratada deverá entregar:
- 3.4.7.20. Lista de presença dos participantes.
- 3.4.7.21. Certificado de participação contendo a carga horária.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Requisitos do negócio

4.1.1. Os requisitos de negócio identificados para esta contratação estão alinhados aos princípios de Estabilidade, Qualidade e Segurança, previstos no PDTIC. Esses princípios orientam a escolha de soluções tecnológicas adequadas, equilibrando inovação e manutenibilidade, assegurando entregas de qualidade e aderentes às melhores práticas de segurança cibernética.

4.1.2. Para alcançar esses objetivos, são necessários os seguintes requisitos de negócio:

4.1.2.1. Melhoria da segurança de mensagens eletrônicas.

4.1.2.1.1. Implementação de uma solução avançada de AntiSpam para prevenir ataques de phishing, malware e outras ameaças, assegurando a proteção de sistemas críticos como IPVA/IPTU, Certidões, Portal de Serviços, Nota Legal e SIGGO, entre outros;

4.1.2.1.2. Monitoramento em tempo real para identificar e mitigar mensagens suspeitas, fortalecendo a resiliência cibernética.

4.1.2.2. Aderência às melhores práticas de segurança cibernética.

4.1.2.2.1. Conformidade com normas como a LGPD, assegurando a privacidade e integridade das informações;

4.1.2.2.2. Integração com sistemas existentes de segurança para uma abordagem holística e eficiente.

4.1.2.3. Garantia de estabilidade e continuidade operacional.

4.1.2.3.1. Prover soluções que garantam alta disponibilidade e desempenho confiável, prevenindo interrupções nos serviços essenciais ao cidadão.

4.1.2.3.2. Capacitar equipes técnicas para operar a solução de forma eficiente, promovendo a melhoria contínua.

4.1.2.4. Inovação e melhoria dos processos de negócio.

4.1.2.4.1. Apoiar a modernização dos serviços e a inovação tecnológica, promovendo soluções que atendam às demandas futuras da SEEC/DF e ampliem a eficiência operacional.

4.1.2.4.2. Automatizar processos relacionados ao gerenciamento de mensagens eletrônicas, reduzindo o impacto de mensagens indesejadas.

4.1.3. Enquadramento das Atividades Contratadas.

4.1.3.1. A Equipe de Planejamento da Contratação certifica que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão ou entidade, conforme estabelecido pela legislação vigente. Dessa forma, as atividades contratadas têm como objetivo apoiar e complementar diretamente as funções legais do órgão, sem interferir na responsabilidade final pelos serviços prestados à sociedade.

4.1.4. Prova de Conceito (Teste de Bancada).

4.1.4.1. A proposta classificada provisoriamente vencedora será submetida à Prova de Conceito, uma etapa essencial para a verificação prática da capacidade de atendimento às exigências técnicas e requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.4.2. O propósito fundamental da Prova de Conceito é validar a eficácia da solução proposta, assegurando a conformidade com as especificações técnicas descritas no ANEXO III deste Termo de Referência.

4.1.4.3. A avaliação seguirá rigorosamente os critérios detalhados no ANEXO III, garantindo uma análise abrangente e precisa das funcionalidades da solução oferecida.

4.1.4.4. Será considerada apta a licitante que atender todos os critérios estabelecidos no ANEXO III.

4.1.4.5. A contratante permitirá a homologação em local, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h, iniciando no prazo de até 10 dias úteis a partir da convocação via e-mail pela Equipe de Planejamento da Contratação.

4.1.4.6. A prova de conceito será acompanhada por pelo menos dois servidores designados pela CONTRATANTE, assegurando uma avaliação objetiva e imparcial.

4.1.4.7. Os demais licitantes podem participar como ouvintes, acompanhando presencialmente, mediante prévia informação de intenção de participação.

4.1.4.8. A licitante classificada terá 10 dias úteis para comprovar a compatibilidade da solução com as especificações do Termo de Referência.

4.1.4.9. Cada item executado na prova terá apenas dois resultados: (ATENDE) ou (NÃO ATENDE), garantindo uma avaliação clara e direta.

4.1.4.10. Após a conclusão, a PROPONENTE terá até cinco dias úteis para retirar a amostra das dependências dessa administração, se aplicável.

4.1.4.11. A PROPONENTE é responsável por prover todos os recursos necessários, incluindo software, e qualquer ambiente adicional requerido para a realização dos testes.

4.1.4.12. A CONTRATANTE especificará previamente o ambiente interno que deverá ser utilizado, garantindo que este atenda às condições necessárias para a execução dos testes e proporcionando um cenário adequado para a validação da solução proposta.

4.2. Requisitos legais.

4.2.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 recebida pelo Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.3. **Requisitos temporais**

- 4.3.1. As licenças (Item 1) deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez dias) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, após reunião inicial o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 4.3.2. O serviço de instalação de configuração (Item 2) **em até 60 (sessenta) dias corridos** contados da data de aceite da entrega das licenças e mediante emissão da Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de prorrogação de até 15 (quinze) dias corridos após autorização da SETIC.
- 4.3.3. Entrega do projeto de implantação, que deverá ocorrer em até 10 dias contados da assinatura do contrato.
- 4.3.4. Os serviços de treinamento deverão ser realizados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço.

4.4. **Requisitos de segurança e privacidade**

- 4.4.1. A Contratada deverá cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- 4.4.2. Deverá utilizar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprimento do objeto contratado;
- 4.4.3. Deverá manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- 4.4.4. Deverá assinar, o Termo de Confidencialidade Corporativo - Anexo I.
- 4.4.5. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

4.5. **Requisitos sociais, ambientais e culturais.**

- 4.5.1. **Social:** A empresa contratada deve aderir a práticas de responsabilidade social, assegurando a inclusão e diversidade em seu ambiente de trabalho. Deve-se comprovar a não utilização de mão de obra infantil ou trabalho forçado, além de demonstrar ações concretas que promovam igualdade de oportunidades para todos os colaboradores.
- 4.5.2. **Sustentabilidade Ambiental:** É fundamental que a solução tecnológica esteja desenvolvida e operada com um enfoque na sustentabilidade ambiental. Espera-se que a empresa contratada implemente práticas que visem a eficiência energética, redução da emissão de carbono e minimização do impacto ambiental em todas as fases do projeto.
- 4.5.3. **Acessibilidade:** A solução deve ser plenamente acessível, atendendo aos padrões de acessibilidade vigentes. Isso inclui a facilidade de uso por pessoas com diferentes tipos de deficiência, garantindo que todos os usuários possam se beneficiar igualmente das funcionalidades oferecidas.
- 4.5.4. **Desenvolvimento Local e Cultural:** Prioriza-se o engajamento com recursos e mão de obra locais, incentivando o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade. A empresa contratada deve demonstrar como sua operação contribuirá para o fortalecimento da economia local e a valorização da cultura regional.
- 4.5.5. **Ética e Transparência:** A contratada deverá manter altos padrões de ética e transparência em todas as suas operações. Isso inclui a aderência estrita a todas as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente no que tange à proteção de dados pessoais e à privacidade dos usuários, em conformidade com as normativas vigentes.

4.6. **Requisitos de arquitetura tecnologia.**

- 4.6.1. A solução deve garantir a recuperação rápida após falhas graves para proteger contra perda de dados e interrupções prolongadas.
- 4.6.2. A arquitetura da solução deve ser modular e escalável, suportando o crescimento do volume de e-mails e a expansão das necessidades da organização.
- 4.6.3. A solução deve ter capacidade de escalar automaticamente para lidar com picos de tráfego de e-mail, garantindo desempenho consistente e proteção eficaz.
- 4.6.4. A solução deve processar e-mails e eventos de segurança originados em redes IPv4 e IPv6, garantindo compatibilidade com ambas as versões do protocolo IP.
- 4.6.5. A solução deve disponibilizar APIs HTTP RESTful para integração com outros sistemas e automação de processos.
- 4.6.6. Suporte à comunicação via UDP para serviços que demandem esse protocolo.
- 4.6.7. A solução deve suportar o envio de eventos e alertas através dos seguintes protocolos:
 - 4.6.7.1. SNMP para integração com sistemas de gerenciamento de rede.
 - 4.6.7.2. SYSLOG para registro e envio de logs a servidores de log centralizados.
- 4.6.8. Integração com serviços de diretório como Active Directory e LDAP para facilitar a gestão de usuários e políticas de segurança.
- 4.6.9. A solução deve permitir o gerenciamento de múltiplos domínios ou clientes a partir de uma única instalação, mantendo a segregação de dados.
- 4.6.10. Registro detalhado de eventos e ações do sistema para fins de auditoria, compliance e análise de segurança.
- 4.6.11. A solução deve estar disponível para instalação em hardware dedicado (appliance físico) e em ambientes virtualizados compatíveis com plataformas como VMware, Hyper-V, KVM.
- 4.6.12. Visualização em tempo real do tráfego de e-mail e eficácia dos filtros para administração proativa.
- 4.6.13. Exportação de dados para ferramentas de análise de big data para insights sobre padrões de spam e ameaças.
- 4.6.14. Uma plataforma de gerenciamento centralizada para facilitar a administração e a aplicação de políticas de antispam.
- 4.6.15. Módulo para resposta automática a incidentes de segurança, com suporte para fluxo de trabalho automatizado e detecção avançada de ameaças, incluindo escalonamento automático de incidentes críticos.
- 4.6.16. Detecção de ameaças baseadas em comportamento, com capacidade de identificar padrões anômalos, oferecendo proteção contra novos tipos de phishing e malware não detectados anteriormente.

- 4.6.17. Suporte nativo para backups automáticos e recuperação rápida de dados críticos em caso de falhas graves, garantindo a continuidade do serviço.
- 4.6.18. Controle detalhado de permissões com funções personalizáveis, permitindo acesso seguro e segregação de funções para usuários autorizados.
- 4.6.19. Camada aprimorada de DLP que permite definir regras detalhadas para identificar e bloquear a saída de informações sensíveis, com alertas e relatórios de tentativas de exfiltração de dados.
- 4.6.20. Conformidade com normas como SOC 2 e ISO 27001, facilitando a conformidade regulatória e gerando relatórios de auditoria para análises externas.
- 4.6.21. Monitoramento proativo com alertas em tempo real e análise preditiva, permitindo antecipação de falhas de segurança antes que se tornem incidentes críticos.

4.7. Requisitos de projeto de implementação.

- 4.7.1. A CONTRATADA será convocada para a reunião inicial que ocorrerá em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato para alinhamento e repasse das informações necessárias para elaboração do serviço de planejamento.
- 4.7.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo um integrante da área técnica, um integrante da área requisitante, o Preposto e a equipe técnica da CONTRATADA.
- 4.7.3. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais
- 4.7.4. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato, ou pelo responsável pelo projeto da CONTRATANTE, e assinada por todos os participantes.
- 4.7.5. Após o término do serviço de instalação deve ser fornecido um relatório detalhado contendo todas as configurações realizadas, com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização de modo a facilitar a posterior administração da solução e a continuidade de seu funcionamento.
- 4.7.6. Os serviços técnicos serão executados em horário comercial, nos dias úteis, conforme descrição e prazos definidos em documento específico. A SEEC poderá solicitar que os serviços sejam executados em feriados, finais de semana ou fora do horário normal de expediente para atender as demandas de migração ou emergenciais, que possuam prazo específico para conclusão ou que exijam indisponibilidade dos serviços.

4.8. Requisitos de implantação

- 4.8.1. Por implantação e configuração entende-se a instalação da quantidade de licenças das soluções adquiridas, que compõem o objeto no ambiente computacional da SETIC/DF, bem como a ativação das respectivas licenças das ferramentas que compõem o referido objeto, pelo período de vigência e quantitativo requeridos no edital.
- 4.8.2. O serviço deverá ser executado mediante abertura de ordem de serviço.
- 4.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação e Configuração, detalhando requisitos, etapas, matriz de responsabilidade e prazos para execução das atividades.
- 4.8.4. Para fins de comprovação da execução do serviço de implantação e configuração, a contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico com evidências do cumprimento do plano de implantação, bem como a comprovação da disponibilidade das licenças nos prazos e quantidades que serão especificados no edital e seus anexos.

4.9. Plano de Implementação e Monitoramento detalhado (Cronograma).

- 4.9.1. Na tabela abaixo indica que os prazos serão em dias corridos:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | PRAZO (DIAS CORRIDOS APÓS A ETAPA ANTERIOR) | OBSERVAÇÕES |
|-------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Assinatura do Contrato. | - | Ponto de partida para todas as atividades. |
| 2 | Reunião Inicial. | 10 | Em até 10 dias (corridos) contados da assinatura do contrato. |
| 3 | Entrega do projeto de implementação. | 10 | Em até 10 dias (corridos) após a reunião inicial. |
| 4 | Entrega das licenças (item 1). | 10 | Em até 10 (dez) dias (corridos) contados da emissão de OS, após reunião inicial. |
| 5 | Recebimento Provisório das licenças (item 1). | 0 | Em ato sumário após a entrega das licenças. |
| 6 | Recebimento Definitivo e Aceite da entrega das licenças (item 1). | 10 | Em até 10 (dez) dias (corridos) após o recebimento provisório, para verificações finais. |

| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7 | Serviço de Implantação e Configuração (item 2). | 60 | Em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceite da entrega das licenças e mediante emissão da Ordem de Serviço (OS). |
| 8 | Recebimento Provisório da Implantação e Configuração (item 2). | 0 | Ao final do serviço de Implantação e Configuração da solução, segundo os prazos e condições definidas. |
| 9 | Recebimento Definitivo e Aceite da Implantação e Configuração da solução (Item 2). | 30 | Em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, para verificações finais. |
| 10 | Serviço de suporte técnico e garantia | - | Pelo prazo de 36 meses a contar do aceite da entrega das licenças. |
| 11 | Treinamento | 5 | Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da OS. |

4.10. Do consórcio e subcontratação.

4.10.1. Considerando a natureza indissociável do objeto a ser futuramente contratado, haja vista questões que tangenciam o risco de vazamento de dados, transferência de responsabilidade e acesso a dados sensíveis dessa Administração, não será permitida a subcontratação ou a participação de consórcios na futura contratação.

4.11. Da participação de cooperativas.

4.11.1. Não será permitida a participação de cooperativas na presente contratação, tendo em vista a necessidade de alta especialização técnica e experiência comprovada para garantir a segurança, qualidade e confiabilidade dos serviços. A solução de Tecnologia da Informação a ser contratada envolve a implementação e operação de sistemas complexos de segurança cibernética, que demandam equipes qualificadas e com conhecimento técnico específico, o que não é comumente atendido pela estrutura operacional de cooperativas.

4.11.2. Cooperativas, em geral, não possuem a capacidade técnica e a continuidade operacional necessárias para cumprir as exigências contratuais, como suporte prolongado, conformidade com normas rigorosas de segurança da informação e prestação de serviços críticos que envolvem a proteção de dados sensíveis. A falta dessa estrutura pode aumentar os riscos operacionais e comprometer a execução eficaz do projeto.

4.11.3. Dessa forma, para mitigar esses riscos e assegurar a entrega de resultados de alta qualidade, restringe-se a participação a empresas especializadas com comprovada experiência e capacidade técnica, garantindo a implementação de uma solução robusta e segura para o Governo do Distrito Federal.

4.12. Sustentabilidade.

4.12.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.13. Garantia da contratação.

4.13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.13.2. A garantia nas modalidades caução ou fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.13.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14. Requisitos de experiência profissional

4.14.1. Os serviços de Técnico Especializado, Repasse de Conhecimento e Suporte devem ser prestados diretamente pela contratada ou pelo fabricante por equipe composta de pelo menos 2 (dois) profissionais especializados com certificação na solução, experiência comprovada, ao longo dos últimos 2 (dois) anos na realização das atividades descritas e detalhadas neste Termo de Referência.

4.15. Requisitos de formação da equipe

4.15.1. O Serviço Técnico Especializado, Repasse de Conhecimento e Suporte devem ser prestados por equipe composta de pelo menos 2 (dois) profissionais especializados, sendo ao menos 1 (um) profissional para a prestação do Serviço Técnico Especializado e 1 (um) para o Repasse de Conhecimento e Suporte.

4.16. Da assinatura do contrato

4.16.1. A licitante deverá entregar, antes da assinatura do contrato, declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADE.

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.

- 5.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.1.8. Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços.
- 5.1.9. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes da SEEC para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandadas.
- 5.1.10. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
- 5.1.11. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição dos fiscais técnico, administrativo e requisitante, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 5.1.13. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 5.1.14. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.15. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 5.1.16. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 5.1.17. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 5.1.18. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 5.1.19. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.
- 5.1.20. Mobilizar a equipe técnica e funcional da SEEC para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.
- 5.1.21. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação.
- 5.1.22. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.23. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.24. Definir o controle da classificação e a mensuração das ordens de serviço.
- 5.1.25. Abster-se de qualquer interferência na administração interna do contratado, conforme inciso VI do art. 48 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

5.2. **Das obrigações da contratada**

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.3. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SEEC.
- 5.2.4. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Artigos 6, 82, 83 e 109 da Lei 14.133/21, além de imposição da multa prevista em Edital.
- 5.2.5. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais gerados durante a prestação de serviço sobre os diversos artefatos e produtos cuja, criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Contratante, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.
- 5.2.6. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
- 5.2.7. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 5.2.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 5.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 5.2.10. A Contratada será sempre responsável pelos danos causados diretamente por sua culpa ou dolo, ou por aqueles de seus prepostos ou funcionários, incluindo danos resultantes de ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços. Esta responsabilidade também abrange prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Importante ressaltar que a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela SEEC/DF não diminui nem exonera a Contratada de tais responsabilidades. A Contratada também é responsável por quaisquer prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão na execução do contrato, além de ser responsável por ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do

contrato.

- 5.2.11. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 5.2.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 5.2.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEEC.
- 5.2.14. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- 5.2.15. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros, e outros correlatos.
- 5.2.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela SEEC/DF.
- 5.2.17. Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução.
- 5.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/1993.
- 5.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.22. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.23. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher, tal como respeitar o que estipula o Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.
- 5.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 5.2.25. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 5.2.26. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.27. É responsabilidade da empresa contratada assegurar uma eficiente transferência de conhecimentos técnicos e operacionais relativos à solução de TIC implementada. Isso deve incluir procedimentos detalhados para a execução e manutenção da solução para a equipe interna do contratante, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços após a conclusão do contrato. Essa transferência de conhecimento deve ser realizada de maneira a facilitar a gestão autônoma da solução pela equipe do contratante, assegurando que todos os aspectos essenciais, incluindo operação, resolução de problemas e atualizações, sejam compreendidos e gerenciados eficientemente.
- 5.2.28. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 5.2.29. É vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.2.30. É obrigação da Contratada garantir a devolução integral dos valores pagos antecipadamente caso não cumpra os prazos de entrega dos serviços especificados neste contrato. A devolução deve ser realizada imediatamente após a constatação do atraso. Atrasos na entrega dos serviços podem ser aceitos pela Contratante caso a Contratada apresente, de forma proativa e por escrito, uma justificativa válida e documentada que seja aceitável para a Contratante. Essas justificativas devem ser comunicadas à Contratante antes da data de vencimento do prazo estabelecido e serão avaliadas caso a caso. O não cumprimento dessa cláusula, sem uma justificativa aceita pela Contratante, sujeitará a Contratada a penalidades adicionais conforme estabelecido nas disposições contratuais. Esta cláusula é implementada para assegurar a proteção da Contratante contra quaisquer inconvenientes ou prejuízos financeiros resultantes de atrasos na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, complementando as obrigações já estabelecidas de cumprimento de prazos e comunicação efetiva de potenciais atrasos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Do encaminhamento formal de demandas.

- 6.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordens de serviço (OS) para a entrega dos serviços desejados.
- 6.1.2. O contratado deverá fornecer as licenças e serviços correspondente nos volumes e quantidades definidos por meio da Ordem de Serviço.
- 6.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.2. Requisitos de manutenção e assistência técnica.

- 6.2.1. Entende-se por “suporte” ou “manutenção”, doravante denominada unicamente como “suporte”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. A mesma possui suas causas em falhas e erros no Software e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação dos mesmos. Este “Suporte” inclui os procedimentos destinados a recolocar

em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

6.2.1.1. Desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.

6.2.2. A solução deverá fornecer no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte na modalidade 24x7xNBD (Next Business Day em tradução livre, próximo dia útil), assegurando que qualquer chamado aberto pela CONTRATANTE seja atendido, mediante requisição da SETIC nas condições e prazos estabelecidos, contados a partir da data do aceite definitivo da entrega das licenças. A proponente deverá declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento da solução, mantendo-a em operação durante esse período. Todas as licenças que compõem a solução deverão ser emitidas pelo Fabricante, com respectivos pacotes de atualização e garantia pelo período mínimo de 36 meses.

6.2.3. Todos os aplicativos e serviços que serão disponibilizados deverão estar nas versões mais recentes existentes no mercado nacional, em língua portuguesa, ou, na inexistência desta, em língua inglesa.

6.2.4. O suporte técnico deverá ser executado pelo fabricante da solução ou por técnicos certificados da Fabricante, nas modalidades presencial, remoto ou telefônico, e deverá englobar solução de problemas na ferramenta fornecida, inclusive em caso de composição, ajustes na configuração e ajustes de regras para melhor detecção de spam e malwares.

6.2.5. A Contratada deverá disponibilizar ferramentas para abertura de chamados técnicos do tipo: e-mail, sistema online de abertura de chamado, central de atendimento 0800 ou número local sem custo para a SETIC. As respostas do suporte técnico contratado deverão ser efetuadas na língua portuguesa (português do Brasil), tanto por e-mail, quanto por contato telefônico. A CONTRATADA deve disponibilizar a central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana (todos os dias do ano, inclusive aos feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.

6.2.6. O serviço de “Suporte” deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

6.2.6.1. Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk): Chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato, em regime de 24x7. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.

6.2.6.2. Nível II - Atendimento Remoto: Atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

6.2.6.3. Nível III - Atendimento Presencial (On-Site): Atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto, sem custo para a CONTRATANTE.

6.2.7. Todo “Suporte” deve ser solicitado inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE. Todo “Suporte” solicitado inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

6.2.8. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato. Deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões que ocorrerem durante a vigência do contrato.

6.2.9. A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de software (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

6.2.10. É facultado à CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Suporte” do tipo “preventiva” que, pela sua natureza, reduza a incidência de problemas que possam gerar “Suporte” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos à CONTRATANTE.

6.2.11. A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone 0800 e e-mail sem custo para CONTRATANTE.

6.2.12. A Contratada deve realizar ajustes na política de spam sempre que a equipe técnica da SETIC entender conveniente. Sempre que houver incidentes relacionados à SPAM, a SETIC poderá solicitar à Contratada que realize ajustes na ferramenta. A Contratada deve realizar trabalho de análise do ambiente, sempre que a equipe técnica da Contratante entender conveniente, para implementação de melhores práticas.

6.2.13. A garantia deverá abranger os serviços de suporte técnico visando à manutenção e ao perfeito funcionamento da solução, e neles se incluem assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual contados do aceite definitivo da solução. O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para todos os produtos. O fabricante deverá disponibilizar 24x7x365 um recurso humano designado para fornecer assistência ao gerenciamento de todos os incidentes de suporte cadastrados junto ao mesmo.

6.2.14. A Contratada deverá garantir que novas versões de software ou atualizações dos produtos em garantia tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações da SETIC. Toda e qualquer atualização referente ao objeto considerada crítica para o funcionamento da solução, deverá ser planejada, com participação e anuência do Fiscal Técnico do Contrato, e executada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da disponibilização da atualização pelo fabricante.

6.2.15. Durante o período de garantia e suporte, a CONTRATADA poderá ser acionada quantas vezes necessário, sem custo para a CONTRATANTE, para comparecer à SETIC para:

6.2.15.1. Ajuste da arquitetura utilizando as melhores práticas;

6.2.15.2. Mudança nas configurações;

6.2.15.3. Reconfiguração dos softwares;

6.2.15.4. Documentação do ambiente;

6.2.15.5. Resolução de dúvidas;

6.2.15.6. Diagnóstico de problemas referentes aos softwares fornecidos.

6.2.16. A LICITANTE deverá descrever em sua proposta os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, fornecendo também o número de contato individual ou endereço eletrônico de acesso ao sistema de abertura de chamados junto ao fabricante.

6.2.17. Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção deverão ocorrer por meio de

atendimento telefônico, correio eletrônico ou web através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, e compreende o período de vigência contratual, como também abrange os prazos de vigência de extensão das garantias e suporte do objeto contratado.

6.2.18. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas do ambiente, o Gestor do Contrato deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo Gestor do Contrato em conjunto com o Fiscal Técnico, para execução das atividades de manutenção.

6.2.19. Deverão proporcionar a disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos. A garantia deverá contemplar o licenciamento da CONTRATANTE para ter acesso direto às seguintes funcionalidades no portal do fabricante:

- 6.2.19.1. Acionar diretamente o procedimento de reparação ou substituição dos softwares com defeito de qualquer natureza;
- 6.2.19.2. Acesso direto ao seu centro de assistência técnica, para download de releases e atualizações de versões de firmware e softwares;
- 6.2.19.3. Acesso a sua base de conhecimento e documentação técnica para orientações sobre instalação, desinstalação, configuração, atualização, aplicação de correções, diagnósticos e resolução de problemas.

6.2.20. As atualizações de software nos componentes e sistemas da solução poderão ser executadas remotamente, mediante autorização prévia da SETIC. Nos casos de atendimento remoto, aprovado pela SETIC, o mesmo deve ser prestado diretamente por profissionais da Contratada ou do fabricante.

6.2.21. A garantia deverá contemplar: Atualização de versão, Disponibilização de patches corretivos. Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente. A cada nova versão, a CONTRATADA deverá fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam. A CONTRATANTE deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

6.2.22. Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou Website do fabricante. Todos os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção realizados pela CONTRATANTE deverão ser registrados imediatamente, no momento de sua abertura, com informação de respectivo número de protocolo ou controle fornecido(s) pelo atendente ou, quando for o caso, gerado por meio de mensagem eletrônica. As tentativas de contato com os técnicos da SETIC para atendimento, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado e por e-mail.

6.2.23. O prazo máximo para o início do atendimento solicitado pela SETIC deverá atender aos prazos da tabela abaixo:

| CRITICIDADE | DESCRIÇÃO | PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO | PRAZO MÁXIMO DE RESTAURAÇÃO DE SERVIÇO | SANÇÕES PARA DESCUMPRIMENTO |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| SEVERIDADE 1 (Alta) | Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. | Em até no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado. | Até 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado. | Esta vinculada a linha C da tabela do subitem 6.6.1.3. Multas compensatórias. |
| SEVERIDADE 2 (MÉDIA/ALTA) | Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente. | Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor. | Em até 16 horas. | Esta vinculada a linha B da tabela do subitem 6.6.1.3. Multas compensatórias. |
| SEVERIDADE 3 (MÉDIA/BAIXA) | O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações. | Em até 12 horas deve ter um técnico do fornecedor. | Em até 24 horas. | Esta vinculada a linha A da tabela do subitem 6.6.1.3. Multas compensatórias. |

| | | | | |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| SEVERIDADE 4 (BAIXA) | O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado... | Em até 24 horas um técnico do fornecedor entra em contato. | Em até 72 horas. | Esta vinculada a linha D da tabela do subitem 6.6.1.3. Multas compensatórias. |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

6.2.24. O prazo máximo de solução compreende desde o prazo de atendimento inicial até a resolução final do problema, garantindo que as medidas iniciadas dentro do prazo de atendimento conduzam à completa solução do chamado dentro do prazo máximo estabelecido.

6.2.25. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto ao CONTRATANTE, às providências que serão adotadas para a solução do chamado.

6.2.26. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.

6.2.27. Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades 1 e 2 devem continuar ininterruptos até o completo restabelecimento das funções afetadas do sistema, conforme definido nos prazos de resposta e resolução especificados na tabela de serviço contratual, incluindo períodos noturnos e dias não úteis.

6.2.28. O não atendimento dos níveis de serviço preestabelecidos resultará na aplicação de multas, conforme especificado detalhadamente na tabela acima e descrito neste instrumento. As multas são calculadas com base no percentual do contrato por cada unidade de tempo de atraso, não excedendo os limites estabelecidos.

6.2.29. Critérios de Aplicação de Multas por Indisponibilidade do Sistema:

6.2.29.1. Métrica utilizada.

6.2.29.1.1. O uptime será a métrica utilizada para indicar a porcentagem de tempo em que o sistema está operacional e disponível durante um período definido. Para este contrato, o uptime mínimo requerido é de 99,5% mensalmente.

6.2.29.1.2. A indisponibilidade máxima permitida corresponderá a 0,5% do total de horas de um mês, o que equivale a aproximadamente 3,72 horas em um mês de 31 dias.

6.2.29.2. Cálculo de Uptime e Indisponibilidade:

6.2.29.2.1. Uptime: É calculado como a porcentagem do tempo total em que o sistema está operacional. No caso, o uptime mínimo requerido é de 99,5% mensalmente.

6.2.29.2.2. Indisponibilidade: É o complemento do uptime. Por exemplo, se o uptime é 99,5%, a indisponibilidade é 0,5%.

6.2.29.2.3. Para um mês de 31 dias, o total de horas é 31 dias × 24 horas = 744 horas. Assim, 0,5% de 744 horas é calculado como: $0,005 \times 744 = 3,72$.

6.2.29.3. Estrutura das multas.

6.2.29.3.1. As multas serão aplicadas se a disponibilidade mensal do sistema ficar abaixo do limite de 99,5%, começando a ser cobradas a partir do primeiro mês após a entrega definitiva do sistema.

6.2.29.3.2. Multa por Indisponibilidade:

6.2.29.3.2.1. Multa de 0,5% do valor do contrato, se a indisponibilidade exceder 3,72 horas. Esta multa esta vinculada a linha **A** da tabela do subitem 6.6.1.3. Multas compensatórias.

6.2.29.3.3. Monitoramento e Relatórios de Disponibilidade:

6.2.29.3.3.1. O sistema de monitoramento contínuo, que será operado pela Contratante, será utilizado para verificar a operacionalidade do sistema, documentando todas as ocorrências de inatividade.

6.2.29.3.3.2. Um relatório de disponibilidade deve ser apresentado pelo fornecedor ao final de cada mês, detalhando as horas operacionais e interrupções.

6.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

6.3.1. Com base nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, as infrações e sanções previstas para esta contratação, sem prejuízo da aplicação de outros normativos, são:

6.3.2. **Advertência:**

6.3.2.1. Descumprir de cláusulas contratuais que não ensejem penalidades mais graves;

6.3.2.2. Atrasar a execução do contrato por motivos banais, deixando de entregar tarefas rotineiras dentro dos prazos previamente acordado;

6.3.2.3. Demorar mais do que 5 dias para a indicação de preposto, quando aplicável;

6.3.2.4. Ignorar ou deixar de responder em prazos razoáveis questionamentos realizados pelos canais de comunicação estabelecidos no início do contrato, quando aplicável;

6.3.2.5. Entregar bens e/ou serviços com qualidade inadequada em termos de eficácia a efetividade;

6.3.2.6. Falta de zelo no preenchimento de ordens de serviço, quando aplicável, deixando de indicar datas, responsáveis pelo atendimento ou se utilizando de descrições genéricas que não correspondam aos serviços executados;

6.3.2.7. Faltar com o zelo de bens e espaços públicos, deixar de cumprir normas de separação de lixo, política de mesa limpa e uso de espaços coletivos, quando aplicável;

6.3.2.8. Inobservância dos código de vestimenta e código de conduta, quando aplicável;

6.3.2.9. Inobservância dos códigos de ética em vigor.

6.3.3. As penalidades de advertência serão convertidas em multa quando praticadas de forma reiterada, devendo o órgão sempre fazer o

registro formal das penalidades aplicadas. Esta multa será vinculada a linha **D** da tabela do subitem 6.6.1.3. Multas compensatórias.

6.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos-

- 6.4.1. a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.4.2. b) dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.4.3. c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.4.4. d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.4.5. e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.4.6. f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.4.7. As penalidades previstas nos incisos "a", "b" e "c" podem ensejar, cumulativamente, a aplicação de multa.

6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- 6.5.1. a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.5.2. b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.3. c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.5.4. d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.5. e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.5.6. As sanções previstas podem ser aplicadas concomitantemente, conforme a gravidade do ato apurado.

6.6. Multa/Glosa

- 6.6.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:
 - 6.6.1.1. Moratória de 1% (hum. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 6.6.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 6.6.1.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 6.6.1.3. Multas compensatórias:

| Id | Infrações | Sanção |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| A | dar causa à inexecução parcial do contrato; | Multa de 0,5 % do valor do Contrato |
| B | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; | Multa de 0,6 % do valor do Contrato |
| C | dar causa à inexecução total do contrato; | Multa de 0,8 % do valor do Contrato |
| D | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; | Multa de 0,5% do valor do Contrato |
| e | apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; | Multa de 0,7% do valor do Contrato |
| f | praticar ato fraudulento na execução do contrato; | Multa de 1,5% do valor do Contrato |
| g | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; | Multa de 3% do valor do Contrato |
| h | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. | Multa de 5% do valor do Contrato |

- 6.6.2. Nos termos do art. 19, inciso III da IN n.º 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

6.6.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.6.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, em regulamento interno do órgão e demais normativos aplicáveis aos processos de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

6.11. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do órgão, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.11.1. Gestão de Nível de Serviço.

6.11.1.1. A CONTRATADA emitirá relatório, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:

6.11.1.2. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

6.11.1.3. Código alfanumérico de identificação do CHAMADO;

6.11.1.4. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

6.11.1.5. Data e hora de abertura;

6.11.1.6. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

6.11.1.7. Identificação do técnico do CONTRATANTE (nome completo e matrícula) que registrou o chamado;

6.11.1.8. Identificação do técnico do CONTRATANTE (nome completo e matrícula) que atendeu o chamado da garantia;

6.11.1.9. Descrição do problema;

6.11.1.10. Descrição da solução;

6.11.1.11. Informações sobre eventuais escalacões;

6.11.1.12. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;

6.11.1.13. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório;

6.11.1.14. A CONTRATANTE deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante das licenças. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução.

6.11.1.15. A CONTRATANTE será responsável pelo monitoramento da solução e cálculo de todos os indicadores de qualidade especificados neste edital, a partir das informações enviadas e recebidas no processo de abertura e atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, tal como descrito no subitem 6.19.5 Sistema de abertura de chamados.

6.12. Condições de entrega

6.12.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.13. Do local onde os serviços serão prestados

6.13.1. SAIN Projecção H, Edifício Codeplan, 1o andar, Brasília - DF;

6.13.2. Ed. Vale do Rio Doce, SBN Quadra 2 Bloco A - Asa Norte.

6.14. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.14.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas.

6.14.2. A contratada deverá disponibilizar os relatórios, materiais oficiais e demais documentos emitidos ou disponibilizados dentro dos sistemas e aplicações que foram utilizadas ao longo do contrato.

6.14.3. De modo preventivo e estratégico, nos meses que antecederem o final do período de vigência contratual, devem ser consideradas as

tratativas necessárias para a continuidade do projeto.

6.14.4. Na transição contratual, deverão ser consideradas a entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação.

6.15. **Formas de Transferência de conhecimentos:**

6.15.1. A CONTRATANTE deverá receber todos os documentos, relatórios, estudos gerados e eventuais bases de dados produzidos ao longo da execução contratual, assegurando que todos os processos e procedimentos, que são de propriedade da SETIC, sejam completamente transferidos.

6.15.2. A contratada é obrigada a entregar relatórios mensais em formato PDF e bases de dados em SQL, que devem incluir todas as análises de segurança realizadas. Essas entregas devem ocorrer até o quinto dia útil subsequente ao período de cobertura mensal.

6.15.3. Os dados deverão ser transferidos através de uma conexão segura HTTPS, utilizando criptografia AES-256. É responsabilidade da contratada assegurar que todos os dados transferidos estejam protegidos contra acesso não autorizado durante a transferência e o armazenamento.

6.15.4. Todos os direitos autorais, marcas, patentes e demais direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos durante a vigência do contrato serão de propriedade exclusiva da contratante.

6.15.5. A contratante reserva-se o direito de realizar auditorias semestrais para verificar a conformidade com os termos de transferência de conhecimento e segurança da informação, podendo avisar com antecedência de 30 dias.

6.15.6. No início do contrato, a contratada deverá apresentar um plano de gestão do conhecimento detalhando os métodos para documentação e armazenamento seguro de informações e conhecimento técnico, incluindo um sistema de gestão de conteúdo acessível pela contratante.

6.15.7. Em caso de entrega de relatórios atrasados ou incompletos, será aplicada uma multa de 0,5% sobre o contrato por cada dia de atraso, até um máximo de 5%. Esta multa está vinculada a linha **D** da tabela do subitem 6.6.1.3. Multas compensatórias.

6.15.8. No último mês da vigência do contrato, a contratada deverá realizar um repasse completo de conhecimento do serviço para a contratante, incluindo toda a documentação utilizada e o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem ônus adicional.

6.15.9. A contratada deverá registrar em repositório específico todo o conhecimento adquirido na resolução de incidentes e procedimentos operacionais. Um termo de confidencialidade será assinado, reconhecendo que as informações acessadas durante a prestação de serviços são propriedade da SETIC e devem ser tratadas como confidenciais. É expressamente proibido à contratada veicular ou comercializar quaisquer produtos ou serviços gerados, relativos ao objeto da prestação, sem a prévia autorização da contratante.

6.16. **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.16.1. Cada OS conterá a quantidade a ser fornecida ou a descrição dos serviços, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.16.2. A ordem de serviço deverá especificar o volume de licenças e os itens de serviço correspondentes para sua instalação, treinamento, manutenção e suporte.

6.17. **Mecanismos formais de comunicação**

6.17.1. **São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:**

6.17.2. **Ata de Reunião;**

6.17.2.1. Apresentação, contextualização, definição de atividades, metas e objetivos, identificação de riscos e problemas.

6.17.3. **Ofício, E-mails e Cartas;**

6.17.3.1. Estabelecer um canal de comunicação entre a CONTRATADA e a SETIC para tratamento de assuntos gerais e de interesse recíproco.

6.17.4. **Ordem de serviço;**

6.17.4.1. Solicitação formal de prestação de serviço.

6.17.5. **Sistema de abertura de chamados:**

6.17.5.1. Ordem de serviço: Solicitação formal de prestação de serviço.

6.17.5.2. Contrato de Abertura de chamado: Comunicação formal de ocorrência visando a correção de problemas detectados.

6.17.6. O canal de comunicação entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura dos PREPOSTOS. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao SETIC. O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.17.7. A comunicação entre a SETIC e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.17.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da [LN SGD nº 94, de 2022](#).

6.18. **Manutenção de sigilo e normas de segurança**

6.18.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.18.2. O Termo de Confidencialidade Corporativo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança

vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS ANEXO I e ANEXO II.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Reunião Inicial

- 7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.6.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.6.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 7.6.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.6.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.6.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7. Fiscalização.

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:
- 7.7.1.1. Monitoramento Contínuo: O fiscal do contrato deve realizar um monitoramento contínuo da execução do contrato, garantindo que todos os serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas e cronogramas estabelecidos no contrato e na proposta aceita.
 - 7.7.1.2. Relatórios Periódicos: Deverão ser elaborados relatórios periódicos pelo fiscal do contrato, documentando o progresso e quaisquer desvios do planejado, incluindo análises de performance e qualidade dos serviços prestados.
 - 7.7.1.3. Comunicação com a Contratada: Haverá uma comunicação constante e efetiva com a empresa contratada para assegurar o alinhamento e a rápida resolução de eventuais problemas ou desafios que possam surgir durante a execução do contrato.
 - 7.7.1.4. Verificação de Conformidade: A fiscalização incluirá a verificação da conformidade dos serviços e produtos entregues com as especificações do contrato. Isso inclui a validação da qualidade, funcionalidade e segurança da solução tecnológica implementada.
 - 7.7.1.5. Gestão de Mudanças: Caso haja necessidade de mudanças no escopo do contrato, o fiscal deverá gerenciar o processo de aprovação dessas mudanças, garantindo que todas as modificações sejam documentadas e aprovadas conforme os procedimentos estabelecidos.
 - 7.7.1.6. Resolução de Problemas: O fiscal do contrato será responsável por identificar e resolver problemas operacionais e técnicos, trabalhando em conjunto com a equipe da contratada para garantir a eficácia da solução entregue.
 - 7.7.1.7. Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões regulares de acompanhamento entre o fiscal do contrato e a equipe da contratada para discutir o progresso do contrato, abordar questões pendentes e planejar atividades futuras.
 - 7.7.1.8. Cumprimento das Normas Ambientais e Sociais: O fiscal deve garantir que a contratada esteja em conformidade com todas as normas ambientais, sociais e culturais relevantes, conforme estabelecido no contrato.
 - 7.7.1.9. Auditorias e Inspeções: Serão conduzidas auditorias e inspeções regulares para avaliar a conformidade da contratada com os termos do contrato.
- 7.7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.8. Fiscalização Técnica

- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de

2023.

7.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9. **Fiscalização Administrativa.**

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD n.º 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.9.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.9.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

7.9.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto n.º 44.330 de 2023;

7.9.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto n.º 44.330 de 2023; e

7.9.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto n.º 44.330 de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. **Gestor do Contrato.**

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD n.º 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. A avaliação da qualidade das licenças, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.1.1. Todas as licenças, referentes aos softwares solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo de licença de uso para o período contratado legalizado, não sendo admitidas versões "Shareware" ou "trial".

8.1.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise e conferência do volume de licenças instaladas e ativadas, bem como dos serviços prestados correlacionados as licenças, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.2. Procedimento de Teste e Inspeção.

8.2.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.2.2. A conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: avaliação de recursos e funcionalidades, utilizada a lista de verificação a seguir:

8.2.3. Conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência.

8.2.4. A conformidade das licenças e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: licenças ativas para o número de usuários contratados, utilizada a lista de verificação a seguir:

8.2.5. Número de licenças ativas.

8.2.6. Atendimento aos níveis de serviço de manutenção e suporte técnico indicados nas obrigações da contratada.

8.2.7. Atendimento ao nível de serviço definido no tempo de resposta aos incidentes.

8.3. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

8.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação, de acordo com o art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23/12/2022.

8.3.2. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| CATEGORIA | DETALHES | INDICADORES DE DESEMPENHO | MÉTODOS DE MEDIÇÃO | CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| DISPONIBILIDADE DO SISTEMA | Disponibilidade de 99,5% do tempo, mensurada mensalmente, incluindo todos os componentes críticos. | Percentual de uptime mensal. | Monitoramento contínuo com ferramentas automatizadas. | Disponibilidade não inferior a 99,5% mensalmente. |
| TEMPO DE RESPOSTA A INCIDENTES | Severidade 1 (Alta): Resposta em 1 (uma) hora, resolução em 4 horas. Severidade 2 (Média/Alta): Resposta em 4 horas, resolução em 16 horas. Severidade 3 (Média/Baixa): Resposta em 12 horas, resolução em 24 horas. Severidade 4 (Baixa): Resposta em 24 horas, resolução em 72 horas. | Tempo de Resposta Tempo de Resolução | Medição desde o recebimento do incidente até o primeiro contato e até a resolução completa. | Resposta e resolução dentro dos tempos estabelecidos para cada severidade. |
| SUPORTE TÉCNICO | Disponível 24/7 para incidentes de Severidade 1 e 2. Suporte em horário comercial para Severidade 3 e 4. | Disponibilidade de suporte conforme a severidade dos incidentes. | Registro de chamadas e monitoramento de disponibilidade de suporte. | Suporte disponível conforme os horários e severidades estipulados. |

8.3.3. As penalidades para o tempo de resposta a incidentes estão detalhadas nos subitens 6.2.23 e 6.2.29.

8.3.4. Os pontos acima indicados estão claramente definidos nas seções que tratam das condições de pagamento, dos critérios de aceitação

do objeto, da gestão e fiscalização do contrato, Sanções administrativas e demais que tangenciam os pontos indicados.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

9.1. Do recebimento do objeto

9.1.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais e serviços será realizado:

9.1.1.1. **Recebimento Provisório das Licenças (item 1):** Será realizado em ato sumário após a entrega das licenças para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo de Referência.

9.1.1.2. **Recebimento Definitivo das Licenças (item 1):** Deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a entrega provisória das licenças, permitindo tempo para revisões finais e ajustes, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto/serviço ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.

9.1.1.3. **Recebimento Provisório da Implantação e Configuração da Solução (item 2):** Será realizado em ato sumário após a conclusão da instalação e configuração/parametrização da solução, para posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação constante do presente Termo de Referência.

9.1.1.4. **Recebimento Definitivo da Implantação e Configuração da Solução (item 2):** Deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a entrega provisória da instalação e configuração, permitindo tempo para revisões finais e ajustes, mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do serviço ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.

9.1.1.5. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 7 (sete) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.1.1.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega da Implantação e Configuração da solução (item 2), este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

9.1.1.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

9.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.2. Da liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.3.1. O prazo de validade;
- 9.2.3.2. A data da emissão;
- 9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.3.5. O valor a pagar; e
- 9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Do prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

9.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento conforme a variação pro rata tempore do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da IN/SGD nº 94/2022.

9.4. Da forma de pagamento

9.4.1. O pagamento para os itens 1, 2 e 3 será realizado individualmente e em parcela única, conforme solicitação sob demanda da contratante, flexibilizando e adequando às necessidades da organização. Cada pagamento será efetuado após a verificação e aprovação de cada etapa do serviço entregue, pela comissão executora, mediante termo de entrega definitivo.

9.4.2. Todos os pagamentos serão realizados após o aceite do serviço, mediante emissão de Ordem Bancária (OB) pelo Banco de Brasília S.A., em Brasília - DF. Caso a empresa contratada seja de outro estado e não possua filial ou representação no Distrito Federal, o pagamento será feito através do banco por ela indicado, conforme estipulado pelo Decreto nº 32.767 de 2011. O prazo para efetuar o pagamento é de até 30 dias corridos, contados a partir da apresentação pela contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado de conformidade pela fiscalização da SEEC/DF.

9.4.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

9.4.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.4.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.4.6. As condições de pagamento desta contratação são similares às praticadas no setor privado.

9.4.7. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada da seguinte providência pelo Contratado:

9.4.7.1. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%.

9.4.7.2. Antecipação de pagamento

9.4.7.2.1. O pagamento antecipado das licenças de uso de software (Item 1) e dos serviços de instalação e configuração (Item 2) é uma prática amplamente justificada, alinhada às melhores práticas de mercado e respaldada pelas diretrizes do título "22. DA PREVISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS" da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023. Essa medida proporciona benefícios operacionais e econômicos tangíveis, essenciais para a continuidade das operações de segurança cibernética e para o cumprimento de metas estratégicas.

9.4.7.2.2. Vantagens Econômicas Objetivas da Antecipação de Pagamento:

9.4.7.2.2.1. A antecipação permite a fixação de preços, blindando o projeto contra flutuações de mercado e evitando custos adicionais futuros.

9.4.7.2.2.2. A entrega ágil e garantida das licenças e serviços evita custos operacionais elevados decorrentes de vulnerabilidades não tratadas e uso ineficiente de recursos tecnológicos.

9.4.7.2.2.3. O custo de mitigar incidentes de segurança, caso as soluções não sejam implementadas imediatamente, seria exponencialmente maior que o custo da antecipação de pagamento.

9.4.7.2.3. A antecipação de pagamento para os serviços de instalação e configuração (Item 2) é indispensável para garantir a pronta disponibilização e ativação da solução de segurança. Este aspecto é essencial pelos seguintes motivos:

9.4.7.2.3.1. A instalação e configuração estão diretamente vinculadas à entrega das licenças, garantindo que os sistemas sejam protegidos assim que as soluções forem ativadas.

9.4.7.2.3.2. A prontidão na instalação reduz significativamente a exposição a riscos cibernéticos durante o período de transição, assegurando que dados e sistemas críticos estejam protegidos sem lacunas.

9.4.7.2.3.3. A antecipação elimina incertezas no cronograma (subitem 4.9 do Termo de Referência), garantindo que a implementação ocorra de forma sincronizada e sem interrupções.

9.4.7.2.3.4. A instalação imediata com pagamento antecipado evita retrabalhos ou incompatibilidades que poderiam surgir com prazos estendidos ou serviços realizados fora da sequência planejada.

9.4.7.2.4. Garantias de Conformidade e Segurança.

9.4.7.2.4.1. Conforme orienta a Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, foi incluída no subitem 5.2.34 do Termo de Referência uma cláusula que prevê a devolução integral dos valores pagos antecipadamente caso os serviços não sejam entregues dentro do prazo contratual estipulado. Essa medida protege os interesses da Contratante e reforça a responsabilidade da Contratada em cumprir os prazos estabelecidos.

9.4.7.2.4.2. Dessa forma, a antecipação de pagamento para licenças de software e serviços associados é uma estratégia essencial para a maximização da eficiência operacional e a mitigação de riscos. Ela fortalece a postura de segurança cibernética da organização, garantindo alinhamento com as melhores práticas globais e com as diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 5.950.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta.

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por grupo**, em atenção art. 114, do Decreto nº 44.330, de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem: vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e/ou edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências

do edital, desde que insanável, conforme previsto no art. 59, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.3. O modo de disputa será aberto e fechado. A escolha por esse modelo, que combina fases abertas e fechadas, é justificada por assegurar maior competitividade e transparência, permitindo ajustes nas propostas durante a fase aberta e protegendo os interesses da administração na fase fechada, onde as ofertas finais são apresentadas de forma confidencial. Essa abordagem também reduz o risco de conluio entre licitantes e garante que a contratação seja realizada de maneira mais vantajosa, equilibrando a obtenção do melhor preço com a garantia de qualidade e conformidade técnica.

10.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar uma planilha ponto a ponto, sinalizando página e parágrafo da documentação técnica da solução ofertada, visando comprovar a conformidade que atende de forma plena aos requisitos e especificações da solução ofertada.

10.1.5. A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante quais sejam: catálogos/folders/manuais para comprovação das características técnicas da solução.

10.1.6. A solução descrita nesse Termo de Referência é composta por um grupo único de tecnologia e serviços.

10.1.6.1. A adjudicação dos itens a um único grupo é a opção mais viável para a Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto quando fornecedores distintos são envolvidos.

10.1.6.2. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

10.1.6.3. A divisão em grupos não se aplica ao projeto uma vez que se trata de fornecimento de subscrição e serviços atrelados à subscrição.

10.1.7. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

10.2. **Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado**

10.2.1. **Da cota reserva**

10.2.1.1. Dada a complexidade e a especificidade técnica do objeto deste contrato, que envolve a implementação de uma solução de cibersegurança, justifica-se a não aplicação de cota reservada em nenhuma das hipóteses previstas nos Arts. 23, 25 e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014. A indivisibilidade do objeto decorre da necessidade de integração tecnológica e operacional contínua, onde a segmentação em cotas poderia comprometer a eficácia, a segurança e a funcionalidade do sistema como um todo. A fragmentação da solução, visando atender a cotas reservadas, poderia colocar em risco a robustez do sistema de defesa cibernética, afetando diretamente a segurança e a eficiência da infraestrutura crítica de TI do Governo do Distrito Federal.

10.2.1.2. A solução de cibersegurança é tecnicamente indivisível, sendo necessária uma integração contínua e eficiente para garantir a eficácia e a segurança do sistema como um todo. A segmentação do objeto, visando atender a cotas reservadas, poderia comprometer a segurança, a eficiência operacional, e a funcionalidade crítica da solução contratada, expondo os sistemas do Governo do Distrito Federal a riscos elevados, como:

10.2.1.2.1. A fragmentação da solução comprometeria a robustez do sistema de defesa contra invasões, aumentando o risco de acessos não autorizados a informações sensíveis.

10.2.1.2.2. Dividir a solução pode resultar em falhas na coordenação e gestão da infraestrutura de TI, afetando diretamente a prestação de serviços essenciais à população.

10.2.1.2.3. A falta de uma solução integrada e homogênea pode permitir o controle remoto não autorizado, além de malwares que impactam a continuidade das operações governamentais.

10.2.1.3. Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 94 destaca a importância de assegurar que as contratações públicas de TIC sejam realizadas com soluções integradas que garantam a proteção dos sistemas críticos e a segurança cibernética. A fragmentação em cotas reservadas, neste contexto, prejudicaria a coordenação técnica e a eficácia das soluções, afetando os altos padrões de segurança exigidos para tais sistemas.

10.2.1.4. Por essas razões, e dada a natureza indivisível e altamente técnica da solução de cibersegurança, a não aplicação de cotas reservadas é justificada, com o objetivo de garantir a integridade, a segurança e a eficácia dos sistemas de TIC do Governo do Distrito Federal.

10.3. **Das exigências de Habilitação**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. **Da Habilitação Jurídica**

10.4.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. **Da habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.5.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

10.5.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita da Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

10.5.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.6. **Da qualificação Econômico-Financeira**

10.6.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.6.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.6.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

10.6.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

10.6.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

10.6.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

10.6.8. A qualificação econômico-financeira é essencial para assegurar que as empresas participantes possuam capacidade para cumprir suas obrigações contratuais, reduzindo o risco de inadimplência e prejuízos à execução do contrato.

10.6.9. Nos termos do art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de certidão negativa de falência, balanço patrimonial e índices financeiros como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) permite avaliar a saúde financeira das licitantes, garantindo a confiabilidade e sustentabilidade das propostas apresentadas.

10.6.10. Essa análise é proporcional à complexidade do objeto e busca assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação.

10.7. **Qualificação técnica**

10.7.1. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve confirmar que a empresa realizou ou está realizando serviços compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, conforme estipulado pelo Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as exigências de qualificação sejam proporcionais e pertinentes ao objeto contratual.

10.7.2. Será aceito o somatório de quantitativos em atestados emitidos por diversas entidades de direito público ou privado, permitindo a soma de experiências anteriores para satisfazer os requisitos de qualificação técnica.

10.7.3. Devido à sua extrema relevância para a contratação, estabelecemos as seguintes exigências de qualificação técnica para os itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

10.7.4. Item 1 - Licença de uso para solução baseada em AntiSpam Corporativo:

10.7.4.1. Atestados que comprovem o fornecimento de pelo menos 10% da quantidade especificada no Item 1.

10.7.5. Item 2 - Serviços de implantação e configuração:

10.7.5.1. Atestados que demonstrem a realização da implantação e configuração de no mínimo 10% das quantidades estipuladas para o Item 1.

10.7.6. A experiência mínima exigida é de 18 meses no fornecimento de soluções semelhantes com as do presente certame, incluindo serviços de implantação e configuração, comprovada por atestados de capacidade técnica anteriores. Esses documentos devem detalhar especificamente o escopo, a complexidade e os resultados dos projetos realizados.

10.7.7. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que as empresas participantes possuam capacidade técnica comprovada para executar o objeto da contratação com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

10.7.8. Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a solicitação de documentação que comprove a aptidão técnica, considerando características como execução anterior de serviços semelhantes, atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes e comprovação de pessoal qualificado para a realização do objeto.

10.7.9. Essa exigência é indispensável para assegurar que os serviços contratados atendam aos padrões de qualidade necessários e para mitigar riscos de inexecução ou execução inadequada do contrato. Além disso, ela está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade,

sendo proporcional à complexidade e especificidade do objeto da contratação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Da vigência da ata de registro de preços

11.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133, de 2021 e do § 1º. do art. 198. do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

11.2. A motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes

11.2.1. A presente contratação destina-se exclusivamente à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), que será a única entidade participante do processo. Não estão previstas adesões por parte de outros órgãos ou entidades.

11.3. Da adesão a ata de registro de preços

11.3.1. Em conformidade com o item 11.2.1, **não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por quaisquer outros órgãos ou entidades**, sendo a Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) **a única participante deste registro de preços**.

11.4. Das obrigações do órgão gerenciador

11.4.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

11.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

11.4.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.4.4. Deliberar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

11.4.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

11.4.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

11.5. Da justificativa pela escolha do Sistema de Registro de Preços

11.5.1. A escolha do sistema de registro de preços para a contratação de uma solução de antispam corporativo é justificada por uma série de razões que visam otimizar o processo de aquisição, promover a eficiência nos gastos públicos e atender aos princípios da administração pública.

11.5.2. Abaixo, apresentamos uma justificativa detalhada para essa escolha:

11.5.2.1. **Economia de Recursos Públicos:** O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública adquira a solução de pretendida por meio de uma licitação única, simplificando o processo de compras. Ao centralizar as compras, podemos obter economias significativas de recursos públicos, uma vez que reduzimos a necessidade de realizar diversas licitações separadas.

11.5.2.2. **Agilidade e Flexibilidade:** O sistema de registro de preços oferece maior agilidade na aquisição de bens e serviços, o que é fundamental em um ambiente de tecnologia em constante evolução. A Administração Pública pode acionar o registro de preços quando necessário, sem atrasos significativos, garantindo uma resposta rápida às demandas de segurança de rede.

11.5.2.3. **Competição e Transparência:** A licitação que antecede o sistema de registro de preços promove a concorrência entre os fornecedores, assegurando a obtenção da melhor relação custo-benefício para o órgão público. Além disso, todo o processo é transparente e sujeito a auditorias, garantindo a lisura e legalidade das aquisições.

11.5.2.4. **Redução de Riscos e Incertezas:** É crucial minimizar os riscos e incertezas associados à escolha de fornecedores e soluções. O sistema de registro de preços permite que a Administração teste e avalie diferentes soluções antes de comprometer grandes quantidades de recursos, reduzindo a possibilidade de adquirir uma solução inadequada.

11.5.2.5. **Padronização e Escalabilidade:** Através do sistema de registro de preços, é possível estabelecer padrões e requisitos técnicos para a solução a ser adquirida. Isso promove a padronização na infraestrutura de TI do órgão público e facilita a escalabilidade, garantindo que a solução atenda às necessidades em constante evolução.

11.5.2.6. **Economia de Tempo e Esforço:** Evitar a realização de múltiplas licitações economiza tempo e esforço das equipes de compras e de TI, permitindo que se concentrem em atividades mais estratégicas e críticas.

11.5.2.7. **Melhor Relação com Fornecedores:** O sistema de registro de preços permite estabelecer relações de longo prazo com fornecedores confiáveis, o que pode resultar em benefícios adicionais, como suporte técnico contínuo e preços mais competitivos ao longo do tempo.

11.5.2.8. **Conformidade com a Lei de Licitações:** O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação de licitações do país, o que assegura a legalidade do processo de aquisição da solução de tecnológica para soluções de antispam corporativo.

11.5.3. O Decreto nº 44.330/2023 regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, sobre sua admissão pela Administração Pública:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

11.5.4. A referida aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e contínuas dos produtos e/ou serviços, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração, conforme disposto no inciso I.

11.5.5. Outro ponto que demonstra a razoabilidade da utilização do SRP, é quanto a forma de cálculo utilizada para determinar os quantitativos de bens a serem adquiridos, se baseou na implantação da solução nos equipamentos atualmente em uso no ambiente tecnológico, com reserva técnica, levando em conta ainda o crescimento vegetativo da expansão da rede, bem como no atendimento de possíveis demandas reprimidas.

11.5.6. Considerando a complexidade e a variabilidade das necessidades de segurança de TI, a escolha do Sistema de Registro de Preços é justificada pela flexibilidade que proporciona na aquisição escalonada e adaptável conforme o quantitativo detalhado no subitem 2.16. Este método facilita a gestão eficiente dos recursos, permitindo ajustes conforme as demandas emergentes e assegurando a conformidade com o Art. 190, inciso II, do Decreto 44.330/2023.

11.5.7. A escolha do Sistema de Registro de Preços é estrategicamente alinhada com as diretrizes do Decreto 44.330/2023 e atende diretamente às necessidades de contratações frequentes e adaptativas descritas no subitem 2.16. Isso garante agilidade e flexibilidade na aquisição de tecnologias emergentes, promovendo a eficiência e a economia de recursos em conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

11.5.8. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que outros entes da Administração Pública se beneficiem do arranjo, conforme estipulado no Decreto 44.330/2023. Esta flexibilidade fortalece a capacidade de resposta governamental a necessidades compartilhadas e urgentes, maximizando a eficiência e conformidade no uso dos recursos públicos, conforme detalhado no subitem 2.16.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 16.175.913,92 (dezesesseis milhões, cento e setenta e cinco mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

| GRUPO 1 (ÚNICO) | | | | | | |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|----------------|-------------------|
| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | MÉTRICA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software. | Licenças de subscrição para uma solução AntiSpam Corporativo por 36 meses. | Licença de uso. | 74.694 | R\$ 210,32 | R\$ 15.709.642,08 |
| 2 | 26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software. | Serviço de Implantação e Configuração da Solução de AntiSpam. | Serviço Unitário | 1 | R\$ 409.430,28 | R\$ 409.430,28 |
| 3 | 3840 Treinamento Informática – Sistema / Software | Treinamento. | Serviço (Turma) | 1 | R\$ 56.841,26 | R\$ 56.841,26 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 16.175.913,62 |

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2.5. Considerando a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem

propostas compatíveis com os preços praticados no mercado, o custo estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso e será divulgado publicamente no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância aos arts. 24 e 54, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 130103-00001 – Seção de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

13.2.2. Fonte de Recursos: 1000 / 1001

13.2.3. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal.

13.2.4. Elemento de Despesa:

13.2.4.1. Itens: 1, 2, e 3 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - (33.90.40).

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. O cronograma Físico-Financeiro mostra que o impacto orçamentário se concentrará exclusivamente no exercício financeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

TABELA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | MENSURAÇÃO | IMPACTO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2025 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | 27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software. | Licenças de subscrição para uma solução AntiSpam Corporativo por 36 meses. | Pagamento por cada Licença de uso. | R\$ 15.709.642,08 |
| 2 | 26972 Serviços de instalação, transição e configuração/ parametrização de software. | Serviço de Implantação e Configuração da Solução de AntiSpam. | Pagamento pelo Serviço. | R\$ 409.430,28 |
| 3 | 3840 Treinamento Informática – Sistema / Software. | Treinamento. | Pagamento pelo Serviço. | R\$ 56.841,26 |
| VALOR TOTAL DE R\$ 16.175.913,92 (dezesseis milhões, cento e setenta e cinco mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos). | | | | |

14. DO REAJUSTE

14.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

15. DOS ANEXOS.

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I - Termo de Confidencialidade Corporativo;

15.1.2. ANEXO II - Termo de Ciência e Compromisso de Confidencialidade

15.1.3. ANEXO III - Homologação do teste de bancada (Prova de Conceito);

15.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação..

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, [Nome Completo do Empregado], portador(a) do documento de identificação [Número do Documento], na qualidade de empregado(a) da empresa [Nome da Empresa Contratada], declaro para os devidos fins que estou ciente e em total acordo com as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Confidencialidade Corporativo celebrado entre a [Nome da Empresa Contratada] e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

De acordo com as disposições deste Termo, comprometo-me a:

1. Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações confidenciais disponibilizadas pela SEEC, em razão do contrato celebrado, não utilizando tais informações em proveito próprio ou alheio.
2. Respeitar e cumprir todas as políticas de segurança da informação e normas vigentes estabelecidas pela SEEC, bem como as disposições da nova Lei de Proteção de Dados, IN 94 e Lei 14.133.
3. Não revelar, divulgar ou permitir o acesso às informações confidenciais a qualquer pessoa, exceto aos empregados cadastrados que necessitem conhecê-las para a execução do contrato.

4. Adotar procedimentos administrativos apropriados para evitar a perda ou extravio de documentos ou informações confidenciais, comunicando imediatamente à SEEC qualquer incidente relacionado.
5. Destruir todos os documentos contendo informações confidenciais, quando não mais necessários, e não reter cópias ou reproduções, sob pena de responsabilidades legais.

Estou ciente de que o descumprimento das disposições deste Termo poderá me sujeitar a penalidades conforme estipulado no artigo 325 do Código Penal e a outras responsabilidades civis por perdas e danos causados à SEEC.

Nome

Assinatura

Data: ____ / ____ / ____

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE DE BANCADA
Equipe de planejamento deve validar o Teste de bancada.**

1. O objetivo do Teste de bancada (prova de conceito) é verificar se a solução ofertada é capaz de atender aos requisitos mínimos esperados, de forma satisfatória.
2. Será realizado apenas pela licitante mais bem classificada no certame.
3. O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, referente à solução trazida pela licitante vencedora e avaliada por uma comissão de avaliação formada por representantes da área demandante.
4. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
 - Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
 - Emitir o “Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório.
5. Deverão ser comprovados, durante o teste, os requisitos constantes na tabela abaixo, bem como aqueles descritos nos subitens de 3.2.1 a 3.2.9, os quais poderão envolver a realização de testes, avaliações, simulações e permissões, conforme aplicável.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDE | NÃO ATENDE |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 1 | Verificar o Single Sign-On (SSO). | () | () |
| 2 | Testar criação e aplicação de políticas de filtragem. | () | () |
| 3 | Avaliar a usabilidade da console de gerenciamento | () | () |
| 4 | Configurar e testar regras de filtragem. | () | () |
| 5 | Enviar e-mails de teste para verificar detecção de ameaças. | () | () |
| 7 | Testar integração com serviços de gerenciamento de incidentes. | () | () |
| 8 | Simular carga alta de e-mails para testar performance. | () | () |
| 9 | Verificar a geração e precisão de logs de auditoria. | () | () |
| 10 | Configurar e verificar notificações e alertas. | () | () |
| 11 | Avaliar a interface do usuário e suporte técnico. | () | () |
| 12 | Testar a visualização e gerenciamento de mensagens quarentenadas. | () | () |
| 13 | Funcionalidades de anti-spam e prevenção de phishing. | () | () |
| 14 | Funcionalidades de proteção contra malwares. | () | () |
| 15 | Funcionalidades de filtro da solução de anti-spam. | () | () |

| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDE | NÃO ATENDE |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 16 | Permitir enviar notificações de ocorrências customizadas ao administrador, remetente, destinatário. | () | () |
| 17 | Permitir customizar as ações que a ferramenta deve tomar de acordo com as necessidades do ambiente. | () | () |
| 18 | Permitir a inserção de um header customizado (X-header). | () | () |
| 19 | Permitir o direcionamento da mensagem para servidor diferente do padrão (próximo hop) de acordo com a necessidade do ambiente. | () | () |
| 20 | Permitir apagar anexos indesejados, mas entregar a mensagem ao destinatário informando da ação. | () | () |
| 21 | Permitir inserir variáveis nas notificações, onde informem: | () | () |
| 22.1 | - Remetente | () | () |
| 22.2 | - Destinatário | () | () |
| 22.3 | - Assunto | () | () |
| 22.4 | - Data | () | () |
| 22.5 | - Nome do arquivo detectado | () | () |
| 22.6 | - Nome do vírus detectado | () | () |
| 22.7 | - Tamanho total da mensagem e seus anexos | () | () |
| 22.8 | - Tamanho total do anexo | () | () |
| 22.9 | - Número de anexos detectados pela regra | () | () |
| 22.10 | - Ação tomada pela ferramenta | () | () |
| 22.11 | - Nome da quarentena para onde a mensagem foi enviada | () | () |
| 23 | Permitir configurar ações para mensagens fora do padrão (mensagens mal formadas). | () | () |
| 24 | Permitir ação personalizada para mensagens com anexos protegidos por senha. | () | () |
| 25 | Permitir quarentenar mensagens de SPAM. | () | () |
| 26 | Permitir encaminhar as mensagens em cópia oculta para destinatário não inserido originalmente na mensagem. | () | () |
| 27 | Permitir arquivar as mensagens sem que o remetente ou destinatário saibam para fins de auditoria. | () | () |
| 28 | Funcionalidades de auditoria. | () | () |
| 29 | Prevenção contra vazamento de dados. | () | () |
| 30 | Funcionalidades de quarentena. | () | () |
| 31 | Notificação e relatórios. | () | () |

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OBRIGATÓRIO).
(apresentar em papel timbrado) - (Obrigatório).**

Razão Social da Licitante - (Obrigatório):

Número do CNPJ - (Obrigatório):

Endereço completo com CEP - (Obrigatório):

GRUPO 1 (ÚNICO)

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | MÉTRICA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|----------------|-------------|
| 1 | 27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software. | Licenças de subscrição para uma solução AntiSpam Corporativo por 36 meses. | Licença de uso. | 74.694 | R\$ | R\$ |
| 2 | 26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software. | Serviço de Implantação e Configuração da Solução de AntiSpam. | Serviço Unitário | 1 | R\$ | R\$ |
| 3 | 3840 Treinamento Informática - Sistema / Software | Treinamento. | Serviço (Turma) | 1 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO / Obrigatório)

Devem estar incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto deste caderno de cotação, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas - (Obrigatório).

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas - (Obrigatório).

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação - (Obrigatório).

Local e Data. (Obrigatório)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA - (Obrigatório)

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES DE TI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação contemplando solução de antispam corporativo, contemplando subscrição de software, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, visando ampliar a capacidade do GDF na detecção, prevenção e combate a ameaças cibernéticas emergentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de execução do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.1.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (**inserir endereço(s)**);
- 9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [.] (**inserir distância conforme avaliação técnica**) do local demandado.
- 9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado
- 9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual do valor inicial/total/anual do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a

garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 1% (hum. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Multas compensatórias:

| Id | Infrações | Sanção |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| A | dar causa à inexecução parcial do contrato; | Multa de 0,5 % do valor do Contrato |
| B | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; | Multa de 0,6 % do valor do Contrato |
| C | dar causa à inexecução total do contrato; | Multa de 0,8 % do valor do Contrato |
| D | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; | Multa de 0,5% do valor do Contrato |
| E | apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; | Multa de 0,7% do valor do Contrato |
| F | praticar ato fraudulento na execução do contrato; | Multa de 1,5% do valor do Contrato |
| G | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; | Multa de 3% do valor do Contrato |
| H | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 . | Multa de 5% do valor do Contrato |

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

- 13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/Unidade:
 - II - Fonte de Recursos:
 - III - Programa de Trabalho:
 - IV - Elemento de Despesa:
 - V - Plano Interno:
 - VI - Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8.º, §2.º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, fica proibido o uso ou emprego de

conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. A CONTRATADA deverá comprovar documentalmente, quando da assinatura do contrato, o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários, conforme disposto na Lei nº 6.679/2020.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º ___/202_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE n.º ___/202_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ___ de _____ de 202_.

representante legal do licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de antispam corporativo, contemplando subscrição de software, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, atualizações, upgrades de versões, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, visando ampliar a capacidade do GDF na detecção, prevenção e combate a ameaças cibernéticas emergentes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação

no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**,
Coordenador(a) de Licitações, em 19/09/2025, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA -
Matr.1431206-9, Pregoeiro(a)**, em 19/09/2025, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **181920498** código CRC= **E0121140**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00007991/2024-63

Doc. SEI/GDF 181920498